



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE
RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO**

**MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL URBANA NO
BRASIL – BRA/OEA/08/001**



**Relatório Técnico Nº1
RT 1**

**PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE
MATERIAIS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Brasília - DF

**MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL URBANA NO BRASIL –
BRA/OEA/08/001**

Relatório Técnico 1

**PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE
MATERIAIS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano
Vicente Andreu Guillo

Diretor de Departamento de Ambiente Urbano
Silvano Silvério da Costa

Gerente de Planejamento e Orçamento de Ambiente Urbano
Moacir Moreira da Assunção

Coordenador Nacional do Projeto
Ronaldo Hipólito Soares

Consultora Técnica
Heliana Kátia Tavares Campos

Contrato Nº 171702

Outubro de 2009

RELATÓRIO TÉCNICO 1 – RT1 - PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

RESUMO EXECUTIVO

A contratação dessa consultoria especializada foi prevista no escopo do projeto de COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O PROGRAMA - PROJETO BRA/OEA/08/001, que tem como objetivo a melhoria da gestão ambiental urbana no Brasil. Foi celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos – SG/OEA, em 19 de dezembro de 2008. Visa à realização de estudos técnicos e legais, promoção e realização de eventos de capacitação, participação e promoção de eventos técnicos como congressos, seminários, exposições, feiras com o objetivo geral de contribuir para a melhoria da gestão ambiental urbana no Brasil.

O conteúdo previsto no presente TDR refere-se ao Objetivo Imediato 1 – Desenvolvimento dos instrumentos técnicos e normativos para a consolidação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Produto 1.1 – Marco normativo afeto aos resíduos sólidos revisado, Atividade 1.1.5. - Desenvolver modelos de planejamento, constituição e formação dos consórcios públicos, no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica BRA OEA 08/001.

O seu objetivo é prover a SRHU/MMA de consultoria individual especializada para elaborar estudos técnicos com vistas a subsidiar a constituição de Consórcios Públicos de Resíduos Sólidos, nos moldes preconizados na Lei 11.107/2005 e seu decreto regulamentador, nos estados de Rio de Janeiro e Pernambuco.

As atividades deste TDR e produtos constantes desta contratação permitirão o fortalecimento da sinergia existente entre as políticas públicas de resíduos sólidos e áreas correlatas junto aos demais ministérios que atuam na temática, bem como promoverá as articulações necessárias entre as entidades federais, estaduais e municipais com o intuito de constituir e implantar consórcios públicos de resíduos sólidos e alterar o atual quadro institucional do setor.

Este relatório - RT1 – PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA se constitui em documento técnico analítico relativo às seguintes atividades: i) planejamento e execução de curso de capacitação de equipes estaduais e/ou municipais nos Estados do Rio de Janeiro e de Pernambuco no tema: Gestão dos resíduos sólidos frente ao novo panorama legal brasileiro e modelo tecnológico preconizado pela SRHU; ii) elaboração de apostila sobre módulo do curso “Metodologia para criação de consórcios públicos para a gestão de resíduos sólidos”; iii) apresentação do conteúdo do módulo em slides para sala de aula, e proposição de exercícios práticos para trabalhos em grupos sobre o tema.

O conteúdo esperado para o módulo é a descrição do processo de formação e instalação de consórcios públicos nos moldes previstos na Lei 11.107/2005 e seu respectivo decreto regulamentador, identificação e descrição das atividades necessárias, e dos procedimentos necessários nas diversas etapas, inclusive daquelas relativas ao acompanhamento e avaliação das atividades dos Consórcios após o seu estabelecimento. As orientações quanto à formatação do material a ser elaborado (material impresso e apresentações) serão fornecidas pela SRHU/DAU.

RELATÓRIO TÉCNICO 1 – RT1 - PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1 OBJETIVO	2
2 ATIVIDADES REALIZADAS	2
3 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO	2
3.1 Estado de Pernambuco	2
3.2 Estado do Rio de Janeiro	6
4 APOSTILA SOBRE MÓDULO DO CURSO “METODOLOGIA PARA CRIAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS”	8
5 APRESENTAÇÃO EM SLIDES DO CONTEÚDO DA APOSTILA	9
6 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS	9
7 BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA	9

ANEXOS:

- 1 - Lista de presença do curso realizado em Afogados da Ingazeira - PE
- 2 – Lista de presença do curso realizados em Petrolina - PE
- 3 – Listas de presença dos 3 cursos realizados no Rio de Janeiro
- 4 - Metodologia para a formação de Consórcios Públicos para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos
- 5 – Apresentação do conteúdo do módulo: “metodologia para a formação de consórcios públicos para a gestão dos resíduos sólidos urbanos” em slides para sala de aula.

FIGURAS

- 1 – Região do Pajeú – PE onde foi ministrado o curso de Gestão dos RSU
- 2 – Região do Petrolina – PE - Realizada capacitação Gestão Associada dos RSU

3 – Região Ouricuri– PE – Participou capacitação Gestão Associada dos RSU em Petrolina	5
4 – Região Noroeste Fluminense 1 – Municípios capacitados no RJ em 29/09/2009	7
5 – Região Centro Sul 1 – Municípios capacitados no RJ em 30/09/2009	7
6 – Região Vale do Café 1 – Municípios capacitados no RJ em 01/10//2009	7
7 – Região Norte Fluminense 1 – Municípios capacitados no RJ em 01/10//2009	8

QUADROS

1 – Programa do curso de capacitação em Afogados da Ingazeira – PE	4
2 – Programa da capacitação em Petrolina – PE	6
3 – Programa da capacitação no Rio de Janeiro para representantes de 4 consórcios	6
4 – Programa da apresentação do diagnóstico da gestão dos RSU no RJ	8

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABES	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
ASSEMAE	Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente
CIMPAJEÚ	Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú
CODEVASF	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
DAU	Departamento de Ambiente Urbano
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
MCIDADES	Ministério das Cidades
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal
RSU	Resíduos Sólidos Urbanos
SEA	Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro
SRHU	Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 restituui competências aos estados e municípios e iniciou um processo de consolidação das bases de um federalismo moderno, dotado de instrumentos jurídicos adequados não só ao exercício efetivo dos poderes e atribuições de cada nível de governo, mas também à cooperação entre os entes federativos.

A nova redação do artigo 241 da Constituição Federal de 1988, a partir da Emenda Constitucional nº 19 reconheceu a figura dos Consórcios Públicos como pessoas jurídicas de direito público. Introduziu o novo conceito da gestão associada de serviços públicos, por meio do qual um ente da Federação pode cooperar com outros entes para a execução das ações de planejamento, de regulação, de fiscalização ou para a prestação de serviços públicos.

A Lei de Consórcios Públicos Lei 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017/2007 adaptou a legislação à mudança produzida na CF pela Emenda nº 19, fixando normas gerais para três novos tipos de contratos administrativos entre entes federativos: o contrato de constituição de consórcio público; o contrato de rateio das despesas de consórcio público; e o contrato de programa para a prestação de serviços públicos por meio de gestão associada.

Na esfera federal, criou-se o Grupo Interministerial responsável pelo Programa de Resíduos Sólidos do Governo Federal. Trata-se de uma ação articulada, com a participação das entidades em resíduos sólidos. Como resultado do trabalho desse Grupo, sob a coordenação do MMA, foi encaminhado à Câmara dos Deputados em 2007 o Projeto de Lei PL Nº 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Com a aprovação do PL Nº 1991/2007 será estabelecido o Marco Legal Nacional para o setor de resíduos, preenchendo um vazio institucional que se prolonga por décadas, que se integra harmonicamente com demais instrumentos legais existentes. São a Lei de Consórcios e seu decreto regulamentador a Lei de Saneamento Básico – Lei 11.445/2007 e as Políticas Nacionais de Recursos Hídricos e de Meio Ambiente. Concomitantemente aos procedimentos para o estabelecimento do Marco Legal Nacional, o MMA vem executando ações junto a municípios e estados, voltadas ao planejamento de suas políticas e à gestão dos resíduos.

Vários dos Estados brasileiros estão recebendo apoio para a elaboração de estudos de regionalização da gestão dos resíduos sólidos em escala estadual e Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em áreas prioritárias com vistas à constituição de consórcios públicos para a gestão associada de resíduos sólidos. Entre eles encontram-se os Estados do Rio de Janeiro e de Pernambuco. O Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, instituído pelo Governo Federal em 2007, prevê recursos financeiros para a execução de intervenções em resíduos sólidos em 171 municípios selecionados nas bacias dos rios São Francisco e Parnaíba, que devem se articular em treze consórcios considerados prioritários em 7 Estados. Daí a importância do fortalecimento institucional e do estabelecimento de modelos sustentáveis de gestão, de forma a garantir a boa utilização dos investimentos realizados.

A estratégia do Governo Federal para o estabelecimento de modelo de gestão dos resíduos sólidos centra-se na consolidação dos consórcios públicos regionais. As ações desenvolvidas pelo MMA estão focadas na busca da sustentabilidade dos mesmos. Este modelo privilegia a redução da geração e da disposição final de resíduos, que fomenta a utilização de aterros sanitários em uma escala otimizada e com inclusão dos catadores de materiais recicláveis.

1 OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo apresentar as informações sobre o acompanhamento, apoio e assessoria técnica prestados no processo de elaboração dos seguintes estudos previstos para o relatório técnico 1 – RT1.

Foi contratado por meio d TDR MMA/OEA – 2009: Termo de Referência para Contratação de Serviços de consultoria individual para assessorar tecnicamente a SRHU/MMA no processo de constituição de consórcios públicos de Resíduos Sólidos Urbanos nos Estados do Rio de Janeiro e Pernambuco.

2 ATIVIDADES REALIZADAS

Foram realizadas as seguintes atividades prevista no TDR a saber:

- i) planejamento e execução de curso de capacitação de equipes estaduais e/ou municipais nos Estados do Rio de Janeiro e de Pernambuco no tema: Gestão dos resíduos sólidos frente ao novo panorama legal brasileiro e modelo tecnológico preconizado pela SRHU;
- ii) elaboração de apostila sobre módulo do curso “Metodologia para criação de consórcios públicos para a gestão de resíduos sólidos”;
- iii) apresentação do conteúdo do módulo em slides para sala de aula, e proposição de exercícios práticos para trabalhos em grupos sobre o tema.

3 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

Foram planejados e executados os cursos de capacitação de equipes estaduais e municipais nos Estados do Rio de Janeiro e de Pernambuco no tema: Gestão dos resíduos sólidos frente ao novo panorama legal brasileiro e modelo tecnológico preconizado pela SRHU.

Foram feitas 2 capacitações no Estado de Pernambuco e três no Estado do Rio de Janeiro, conforme detalhamento a seguir.

3.1 Estado de Pernambuco

O Consórcio em estágio mais avançado de organização no Estado de Pernambuco é o da região do Pajeú, o Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAGEÚ.

Em função desta liderança foi acordado entre a Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA do Estado de Pernambuco, instituição interlocutora do MMA no Estado e o Departamento de Ambiente Urbano - DAU que o curso deveria ser ministrado naquela região.

A figura 1 apresentada a seguir ilustra a região onde o curso foi ministrado.

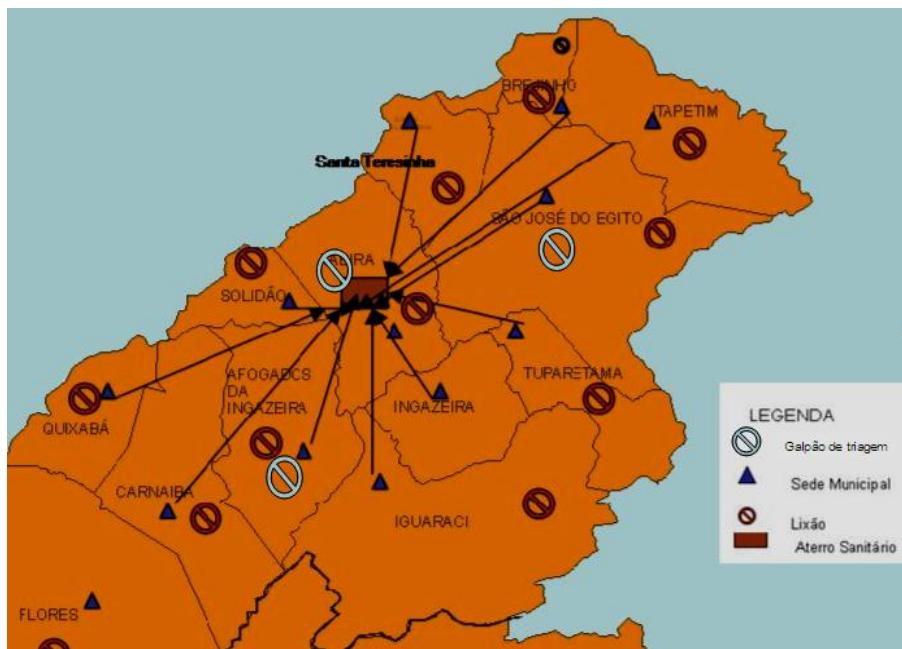


Figura 1 – Região do Pajeú – PE onde foi ministrado o curso de Gestão dos RSU

Os municípios que participam do consórcio são: Carnaíba (6801 pop.urb.), Quixabá (2044 pop.urb.), Afogados da Ingazeira (23940 pop.urb.), Solidão (1375 pop.urb.), Tabira (17117 pop.urb.), Ingazeira (2071 pop.urb.), Igaraci (5490 pop.urb.), São José do Egito (18296 pop.urb.), Brejinho (2350 pop.urb.), Itapetim (7120 pop.urb.), Tuparetama (6173 pop.urb.), Santa Terezinha (5687 pop.urb.). Tabira será o município sede preferencial para a implantação do aterro, em razão de sua localização geográfica mais central.

O curso de capacitação: “Gestão dos resíduos sólidos frente ao novo panorama legal brasileiro e modelo tecnológico preconizado pelo MMA/ SRHU/ DAU” foi realizado em Afogados da Ingazeira, município sede do consórcio nos dias 14 e 15 de setembro.

Contou com a participação de representantes dos Municípios da região, com a técnica e consultor da SECTMA. No dia 14 o curso foi realizado das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17 horas enquanto no dia 15 o mesmo foi iniciado às 09:00 e encerrado ao meio dia.

O curso teve como objetivo promover o debate e o conhecimento do modelo de gestão dos resíduos sólidos preconizado pelo MMA/SRHU/DAU, promover o acesso a informações sobre o panorama legal brasileiro e do estado de Pernambuco.

Foi ministrado para os dirigentes e técnicos de órgãos públicos municipais e estaduais com atuação e interesse na gestão integrada dos resíduos sólidos e na implantação de Consórcios Públicos Intermunicipais.

Os prefeitos e técnicos presentes responsáveis pela elaboração de políticas, pelo planejamento, pela regulação e fiscalização e ainda pela prestação dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos domiciliares participaram ativamente dos debates.

Como instrutores o curso contou com a consultora do MMA Heliana Kátia Tavares Campos, a técnica da SECTMA Danuza Gusmão e o consultor do Estado do Pernambuco Laércio Queiróz. O quadro 1 a seguir apresenta o programa do curso realizado em Afogados da Ingazeira.

Quadro 1 – Programa do curso de capacitação em Afogados da Ingazeira – PE

Curso	“Gestão dos resíduos sólidos frente ao novo panorama legal brasileiro e modelo tecnológico preconizado pelo MMA/ SRHU/ DAU”
Local	Afogados da Ingazeira
Data	14 e 15 de setembro
1º dia manhã	<ol style="list-style-type: none"> 1. Abertura pela representante do Estado 2. Representante do MMA contextualização convênio – MMA/ESTADO 3. Fala do prefeito anfitrião 4. A situação da gestão dos resíduos sólidos no Brasil 5. A criação de consórcios públicos - Manejo Integrado dos RSU 6. Trabalho em grupo
1º dia tarde	<ol style="list-style-type: none"> 7. Apresentação dos resultados dos trabalhos em grupo 8. Diretrizes legais para os serviços públicos de gestão RSU Lei 11.445/2007 9. Regionalização serviços públicos de saneamento básico e a lei 11.107/2005 10. A Política Estadual de Resíduos Sólidos - LEI Nº 12.008/2001 11. A Política Federal de Saneamento Básico – LEI 11.445/2007 12. Trabalho em grupo aspectos legais da Lei 11.445 e Lei 12.008
2º dia manhã	<ol style="list-style-type: none"> 13. Modelo tecnológico para a gestão integrada dos RSU - MMA/SRHU/DAU 14. Estruturação de consórcio regional RSU modelo de Protocolo de Intenções 15. Custo e sustentação econômica financeira dos serviços 16. Discussão dos modelos levando-se em conta os desafios e as metas

Como material didático foram distribuídos CDs contendo as apresentações as Leis 11.445 e 11.107 lei 12.008 e a do ICMS Ecológico assim como estudos realizados pelo Estado de Pernambuco sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos.

O **ANEXO 1** apresenta a lista de presença dos participantes do curso. No primeiro dia (14/09) houve a participação de 20 pessoas e no segundo (15/09) a participação de 15 pessoas. Houve a participação de 10 municípios incluindo a presença do presidente do consórcio e prefeito de Afogados da Ingazeira, vice prefeitos, secretários e técnicos.

Também no Estado de Pernambuco em conjunto com o MCidades foi realizado em Petrolina no dia 16 de setembro uma capacitação com os municípios das regiões de Petrolina e de Ouricuri.

Estiveram presentes 39 pessoas representantes dos municípios convidados das duas regiões, tendo comparecido prefeitos e prefeitas, vices- prefeitos, vereadores, secretários municipais, técnicos e assessores.

A lista de presença da capacitação está apresentada no **ANEXO 2** deste relatório.

Região de Petrolina - 15 municípios a saber: Afrânio, Dormentes, Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, Parnamirim, Orocó, Serrita, Terra Nova, Cabrobó, Cedro, Salgueiro, Verdejante, Mirandiba e São J. do Belmonte.

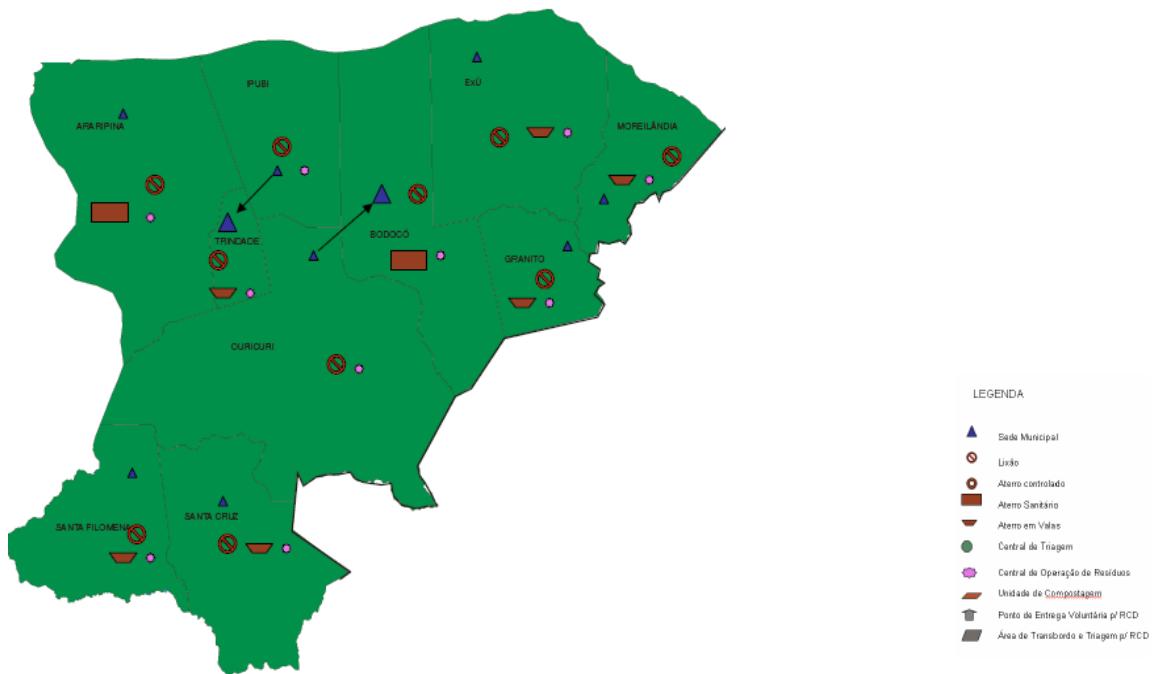


Figura 2 – Região do Petrolina – PE - Realizada capacitação Gestão Associada dos RSU

Região de Ouricuri - 10 municípios a saber: Ouricuri, Bodocó, Trindade, Ipubi, Araripina, Exu, Granito, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena.



Figura 3 – Região Ouricuri – PE – Participou capacitação Gestão Associada dos RSU em Petrolina

A programação da capacitação ocorrida em Petrolina para as regiões de Petrolina e Ouricuri encontra-se descrita no quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Programa da capacitação em Petrolina – PE

Curso	“Gestão dos resíduos sólidos na implantação do Modelo Tecnológico preconizado pelo MMA/ SRHU/ DAU”
Local	Petrolina
Data	16 de setembro
manhã	Abertura pela representante do Estado Modelo Tecnológico preconizado pelo MMA Financiamento do MCidades Proposta de gestão regionalizada nas regiões de Petrolina e Ouricuri Discussão da proposta

3.2 Estado do Rio de Janeiro

Os consórcios em estágios mais avançados de organização no Estado do Rio de Janeiro foram escolhidos pela SEA em conjunto com o MMA para a capacitação sobre a “Gestão dos resíduos sólidos frente ao novo panorama legal brasileiro e modelo tecnológico preconizado pelo MMA/ SRHU/ DAU” prevista para este produto.

A Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro - SEA considerou que o mais produtivo seriam cursos individuais para os Municípios das 3 regiões que estavam em fase de discussão do Protocolo de Intenções. Estes Municípios estão em fase de elaboração do diagnóstico da situação da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos para se elaborar o prognóstico e o plano de gestão associada dos resíduos sólidos urbanos.

Em todos os três cursos de capacitação a programação foi a mesma e os detalhes de cada uma foram vistos no debate. Os cursos foram realizados no Município do Rio de Janeiro na sede da SEA e contaram com a participação de representantes da SEA, AGENERSA e UERJ.

O quadro 3 a seguir apresenta o programa de capacitação para os 3 consórcios em formação no Estado do Rio de Janeiro a saber: Noroeste Fluminense 1, Vale do Café 1 e Norte Fluminense 1.

Quadro 3 – Programa da capacitação no RJ para representantes de 4 consórcios

Curso	“Gestão dos resíduos sólidos na implantação do Modelo Tecnológico preconizado pelo MMA/ SRHU/ DAU”
Local	Cidade do Rio de Janeiro
29/09	Municípios pertencentes ao Consórcio NOROESTE FLUMINENSE 1
30/09	Municípios pertencentes ao consórcio CENTRO SUL 1
01/10	São João da Barra do consórcio do NORTE FLUMINENSE 1 e Barra do Piraí do consórcio VALE DO CAFÉ 1 .

As figuras apresentadas a seguir ilustram a localização das regiões que participaram do curso de capacitação.



Figura 4 – Região Noroeste Fluminense 1 – Municípios capacitados no RJ em 29/09/2009

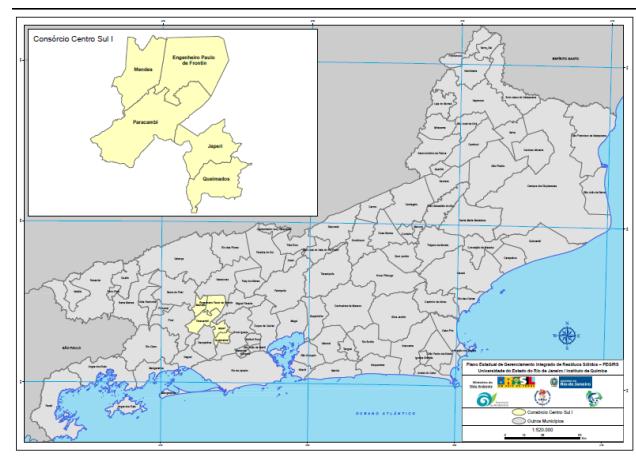


Figura 5 – Região Centro Sul 1 – Municípios capacitados no RJ em 30/09/2009

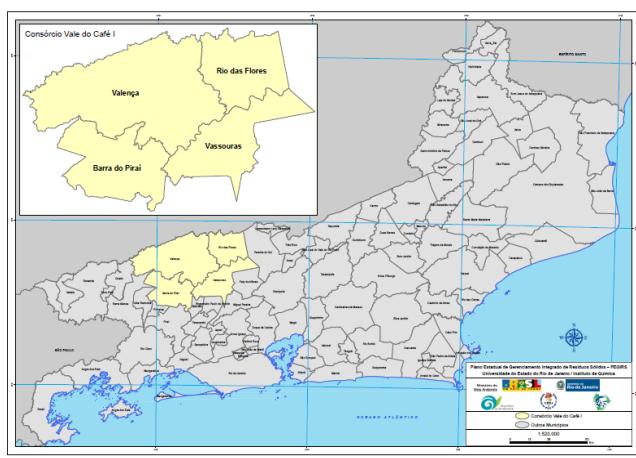


Figura 6 – Região Vale do Café 1 – Municípios capacitados no RJ em 01/10/2009

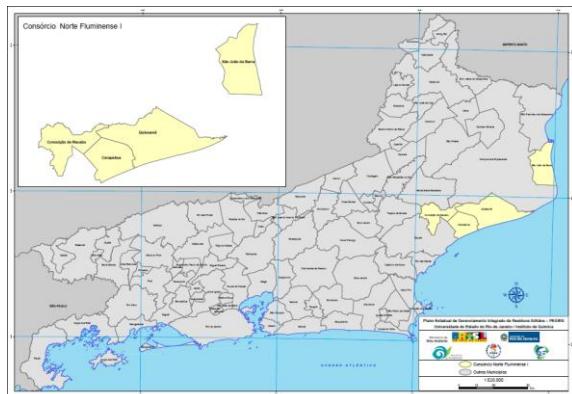


Figura 7 – Região Norte Fluminense 1 – Municípios capacitados no RJ em 01/10/2009

No dia 29/07 houve por parte da UERJ - instituição contratada pela SEA para desenvolver os estudos de regionalização no estado a apresentação do diagnóstico da situação dos resíduos no RJ com a seguinte programação apresentada no quadro 4.

Quadro 4 – Programa da apresentação do diagnóstico da gestão dos RSU no RJ

Pauta	Diagnóstico da “Gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio de Janeiro”
Local	Cidade do Rio de Janeiro – UERJ
Data	29/09/2009
Programa	<ul style="list-style-type: none"> - Abertura - Diagnóstico dos RSU no RJ (metodologia): Eng. Airton Melgaço - O SNIS como uma ferramenta de diagnóstico- Bióloga Carolina Accioli - Mapas: Destino dos RSU no Estado do RJ: Químico Luiz Henrique Lucio - Proposta e avaliação regionalização do PGERIS: Prof. Mônica Marques - Aspectos legais da formação de consórcios: Advogado Marcos Paulo - Aspectos econômicos de um aterro sanitário: Eng. Nakamura - Etapas desenvolvidas do PEGIRS: Prof. Marco Antonio da Costa - Plano de trabalho para a Meta 2: Prof. Fernando Altino

4 APOSTILA SOBRE MÓDULO DO CURSO “METODOLOGIA PARA CRIAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS”

Dentro do material em elaboração pelos consultores do MMA/OEA para a elaboração do material didático para a “GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS FRENTE AO NOVO PANORAMA LEGAL BRASILEIRO E MODELO TECNOLÓGICO PRECONIZADO PELO MMA / SRHU / DAU”, coube a esta consultora a elaboração do capítulo VI - Metodologia para criação de consórcios públicos para a gestão de resíduos sólidos.

O conteúdo utilizado na elaboração do referido capítulo foi o previsto no TDR a saber: descrição do processo de formação e instalação de consórcios públicos nos moldes previstos na Lei 11.107/2005 e seu respectivo decreto regulamentador, identificação e descrição das atividades necessárias, e dos procedimentos necessários nas diversas etapas, inclusive daquelas relativas ao acompanhamento e avaliação das atividades dos Consórcios após o seu estabelecimento.

O ANEXO 4 apresenta o capítulo VI com a metodologia para a formação de consórcios públicos para a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos.

5 APRESENTAÇÃO EM SLIDES DO CONTEÚDO DA APOSTILA

De acordo com o definido no TDR, foi elaborada uma apresentação sobre o conteúdo do módulo: “Metodologia para a formação de Consórcios Públicos para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos” em slides para sala de aula.

As lâminas elaboradas estão apresentadas no ANEXO 5 deste relatório.

6 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS

Considerando a importância de cada um dos documentos elaborados pelos consultores e a necessidade de seu manuseio pelos responsáveis pela articulação e implantação de consórcios públicos, sugere-se que seja feita uma divulgação dos mesmos nos locais onde o MMA está conveniado.

7 BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA

Lei 11.445/2007 – Política Federal de Saneamento Básico;

Lei 11.107/2005 – Lei de Consórcios Públicos;

Decreto 6.017/2007 que Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

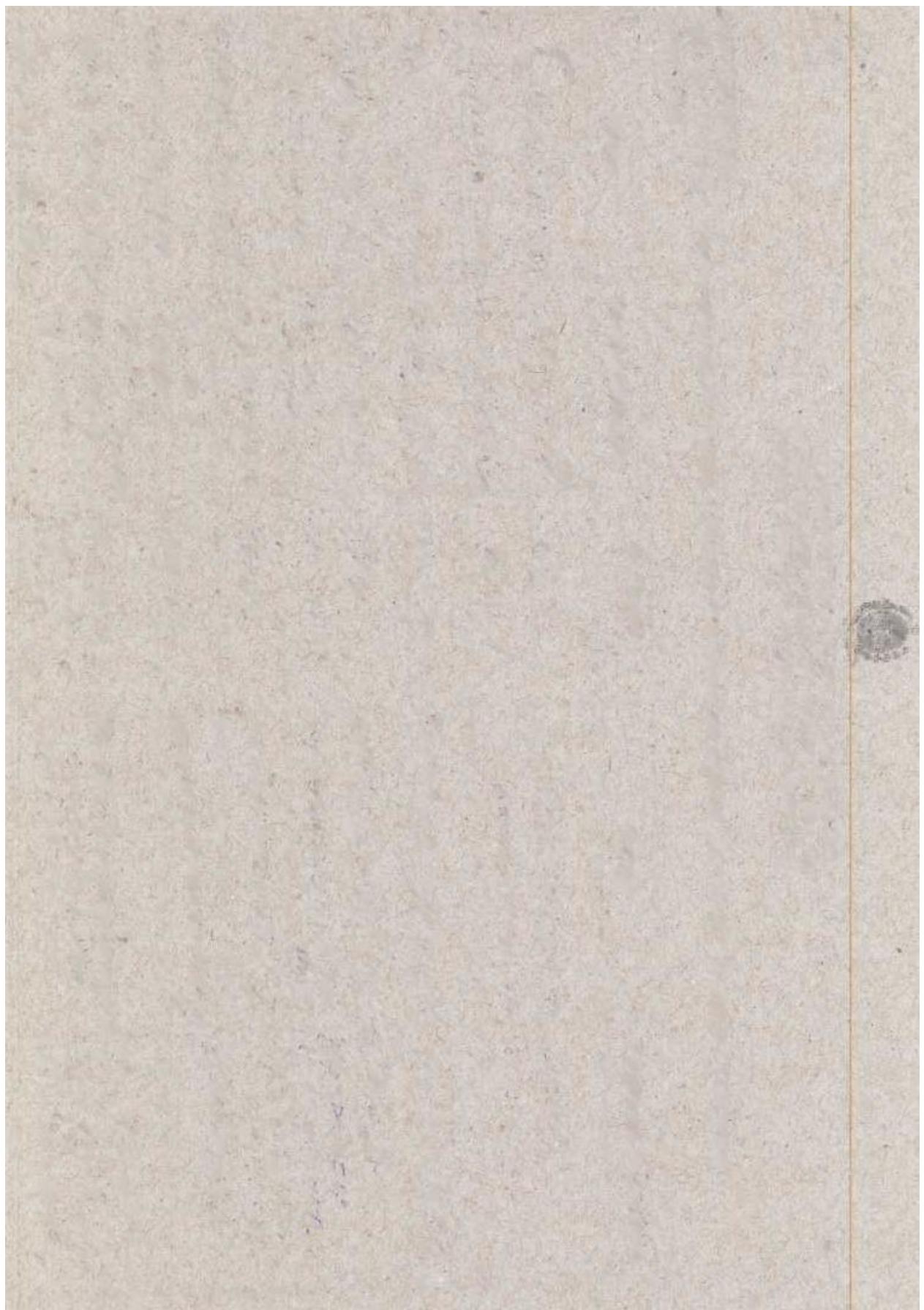
Estatuto do Estatuto do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - PRÓ-SINOS - São Leopoldo, outubro de 2007.

**ANEXO 1 – LISTAS DE PRESENÇA DO CURSO REALIZADO EM AFOGADOS DA
INGAZEIRA – PE**
14/09/2009 (Manhã e Tarde) e 15/09/2009

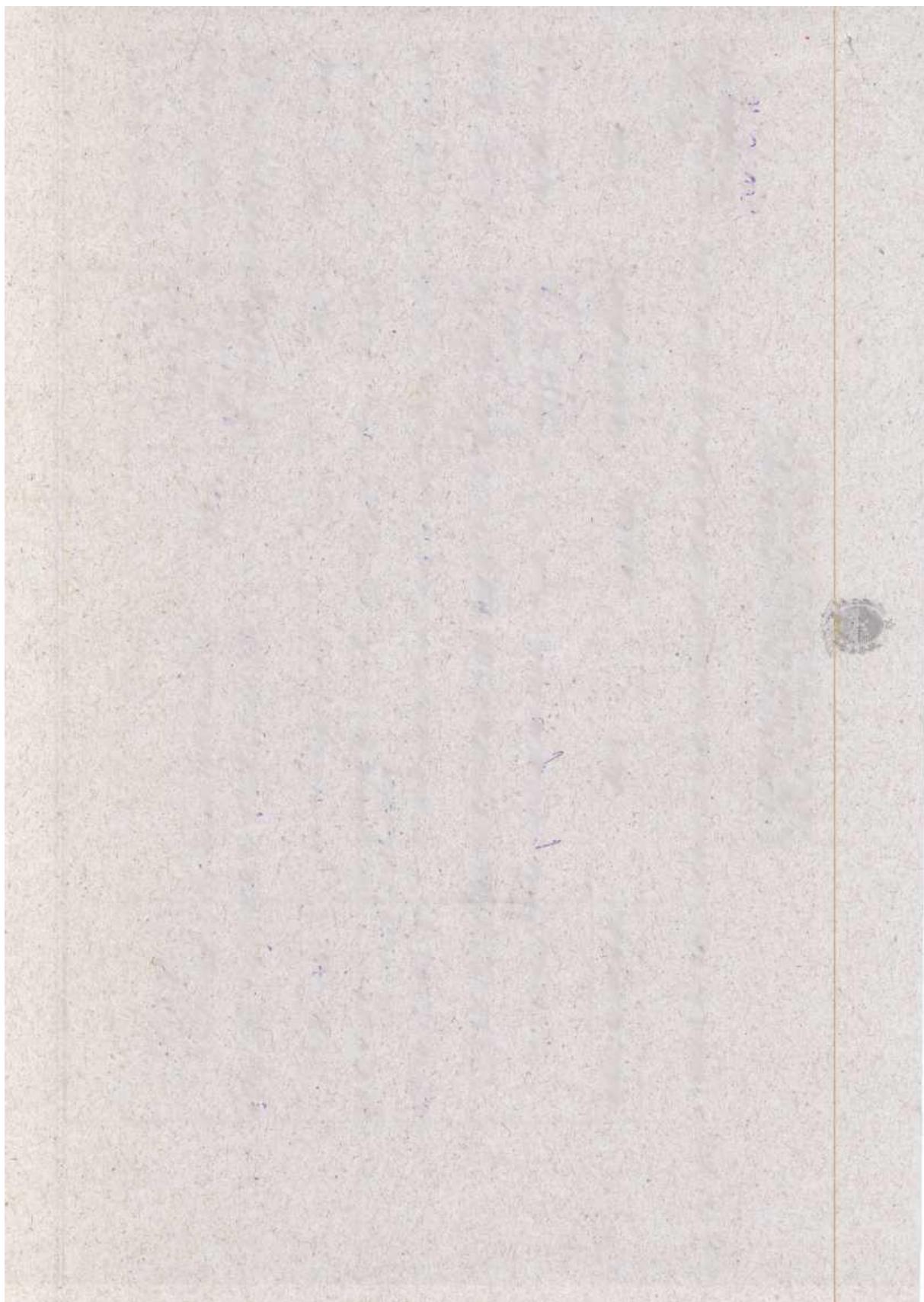
**ANEXO 2 – LISTA DE PRESENÇA DA CAPACITAÇÃO REALIZADA
EM PETROLINA – PE
16/09/2009**

CF	PERIOD	119 ()
1	1	screen visible 7 22150
2	2	2226
3	3	16
4	4	19
5	5	17
6	6	19
7	7	19
8	8	19
9	9	19
10	10	19
11	11	19
12	12	19
13	13	19
14	14	19
15	15	19
16	16	19
17	17	19
18	18	19
19	19	19
20	20	19
21	21	19
22	22	19
23	23	19
24	24	19
25	25	19

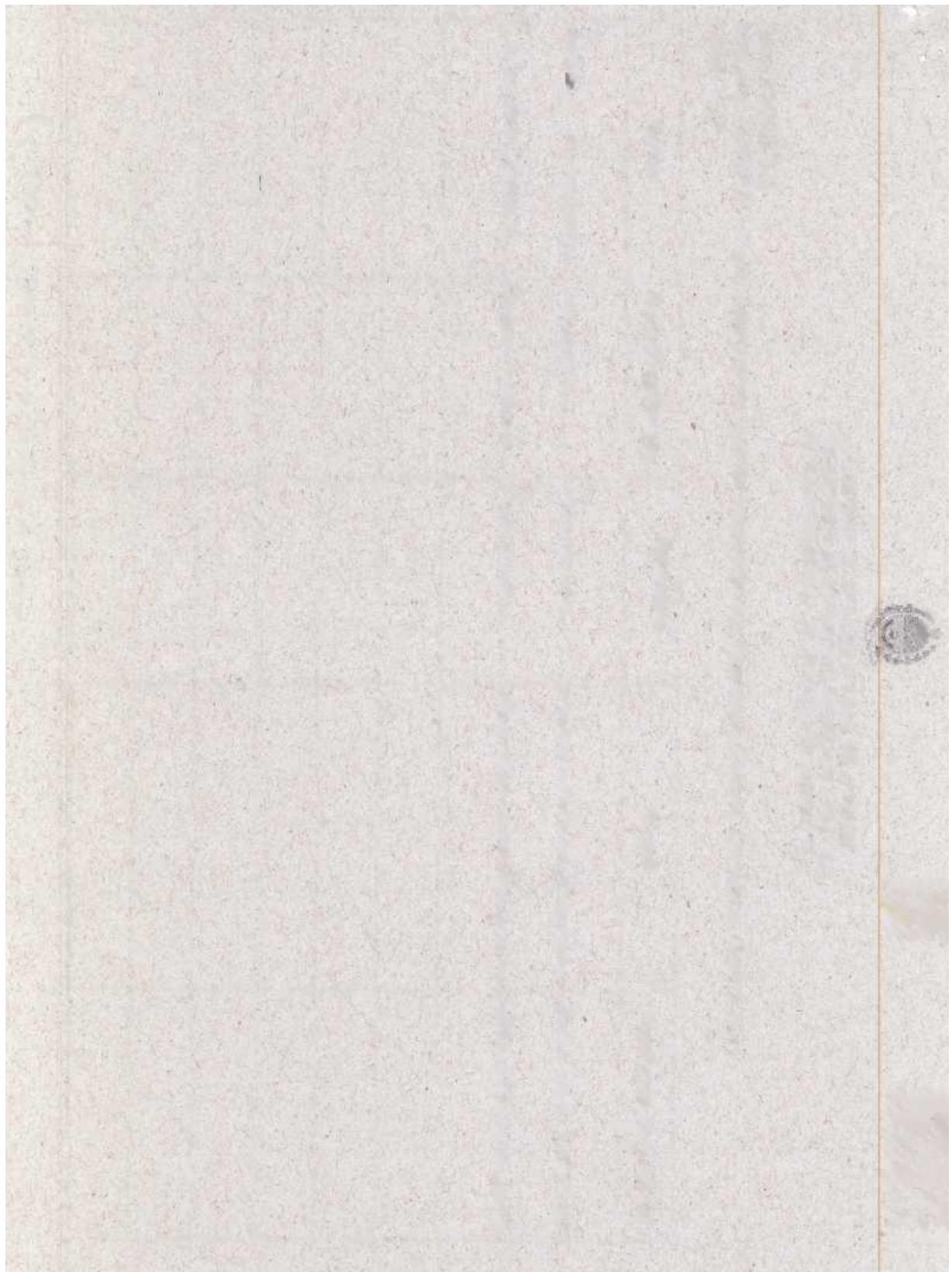
ANEXO 3 – LISTAS DE PRESENÇA DOS 3 CURSOS REALIZADOS NO RIO DE JANEIRO











**ANEXO 4 – METODOLOGIA PARA A FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS
PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**



Coleta Seletiva - Fonte: CEMPRE

Metodologia para a formação de Consórcios Públicos para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos

Enga. Heliana Kátia Tavares Campos

Outubro de 2009

SUMÁRIO

1 – Justificativa

2 – Pressupostos básicos e diretrizes

3 – A Gestão Associada e Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos

3.1 – O Processo de articulação e mobilização inicial

3.2 - Diagnóstico Preliminar sobre a Gestão dos RSU nos Municípios da região

3.3 – Estudos para a Gestão Associada dos RSU pelo consórcio

3.4 - Apresentação pública, discussão e negociação da proposta de regionalização

4 – A formação do Consórcio Público Regional para o manejo dos RSU

4.1 - Definição e delimitação do escopo das atividades do consórcio

4.3 - A elaboração e a discussão pública da minuta de “Protocolo de Intenções”

4.3 – Aprovação do “Protocolo de Intenções” pelas Câmaras de Vereadores

5 - Processo de instalação do Consórcio e implantação de suas atividades

5.1 - Convocação da Assembléia e eleição da diretoria do Consórcio

5.2 - Aprovação do estatuto do consórcio e seus anexos

5.3 - Eleição da diretoria e do presidente e o registro em cartório

6 – Implantação da infra-estrutura do Consórcio

6.1- Nomeação de superintendente e equipe provisória do Consórcio

6.2 - Identificação do prazo e da sede onde funcionará o consórcio

6.3 - Realização de concurso público

6.4 - Formação e capacitação do corpo técnico do consórcio

7 – Atividades iniciais do Consórcio

7.1 - Realização das atividades previstas no ”Contrato de consórcio”

7.2 - Investimentos e alternativas de sustentabilidade técnica e financeira do consórcio

7.3 - Possibilidades de financiamento das atividades de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos no âmbito federal

8 – Acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades do Consórcio

8.1 - Instalação das instâncias e do processo de controle social

8.2 - Divulgação e transparência das atividades

8.3 Monitoramento e Avaliação das atividades

9 - Plano Municipal de Limpeza Urbana e do Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos compatíveis com a Gestão Associada dos Resíduos na Região.



1 – Justificativa

Vários podem ser os motivos que levam administrações municipais a se interessarem pela Gestão Associada dos Resíduos Sólidos Urbanos. No entanto um dos principais é exatamente a possibilidade de atuarem de forma coesa e solidária, buscando a redução dos custos de investimento e de custos operacionais e aumentando a possibilidade de sustentabilidade técnica, econômica e financeira. Esta articulação entre municípios para a gestão dos resíduos vem ocorrendo nos últimos anos em especial nos países do norte considerados desenvolvidos de forma acelerada.

No Brasil, por outro lado, a experiência das últimas décadas mostrou que isoladamente a grande maioria dos municípios brasileiros mesmo aqueles que receberam apoio com recursos não onerosos não conseguiu bons resultados no tratamento e na destinação final dos resíduos.

Os dados das pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SNIS, mostram que a situação da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Brasil obteve muito bons resultados nos últimos anos no que diz respeito aos serviços de coleta de lixo. No entanto em grande parte dos Municípios brasileiros a coleta ainda não é realizada em localidades de difícil acesso, onde a infra-estrutura urbana não permite a circulação dos equipamentos de coleta. São exatamente os locais onde vivem as famílias em situação de pobreza.

Por outro lado, essa coleta convencional do lixo urbano em geral não leva em conta o manejo diferenciado dos resíduos. Estes são coletados na maioria dos Municípios sem uma seleção prévia sendo destinados em sua totalidade ou parcialmente às unidades de destinação final (lixões, aterros controlados ou aterros sanitários). Segundo dados do CEMPRE, há alguns avanços na coleta seletiva que está disponível para 14 % da população brasileira.

Visando enfrentar estes desafios, inúmeras experiências de financiamento aos Municípios para as atividades de tratamento e destinação final dos resíduos com recursos onerosos e não onerosos demonstraram-se ineficazes, para não dizer em alguns casos, desastrosas, consolidando uma histórica perda dos investimentos realizados no setor. Um dos motivos que justificam o insucesso da grande maioria dos investimentos públicos até o momento é a ausência de recursos humanos capacitados, as dificuldades operacionais e a ausência de sustentabilidade técnica, econômica e financeira do investimento.

Assim, na maioria dos casos os municípios chegam a implantar os empreendimentos para o tratamento e/ou a destinação final adequada dos resíduos. No entanto, em pouco tempo, por inadequação dos empreendimentos, por operação e manutenção inadequados os mesmos são abandonados tornando-se depósitos de sucatas com as edificações destruídas e lixões a céu aberto.



2 – Pressupostos Básicos e Diretrizes

Na maioria dos casos na implantação dos Consórcios Públicos de Gestão dos Resíduos Sólidos, prevaleceu o agrupamento dos municípios que compartilham uma determinada unidade de destino final, sem se levar em conta a escala adequada para a gestão. Isso resultou em consórcios que reúnem um pequeno número de municípios, que do ponto de vista de atividades de planejamento, regulação, fiscalização, assistência técnica, e mesmo para utilização de determinados equipamentos, por exemplo, pode não ser o ideal.

Como não há um condicionante físico claro para todas as situações, a escala ideal deve ser dada por estudos comparativos de soluções mais ou menos abrangentes, para que se possa estabelecer qual deveria ser a escala para a gestão dos serviços.

Para a implementação de Consórcios Públicos de Saneamento, apresenta-se a seguir alguns pressupostos básicos que devem ser levados em consideração:

1. Cada um dos municípios do Estado deve estar inserido em uma região do Estado que irá compor um consórcio público regional,
2. Todos os municípios que poderão e deverão compor o consórcio, no momento inicial ou no futuro, devem se manifestar favoravelmente firmando o Termo de Compromisso,
3. Todas as Câmaras municipais dos Municípios envolvidos e a Assembléia Legislativa do Estado devem aprovar a Lei de criação do Consórcio Público,
4. As atividades às quais o Consórcio Público vai se dedicar devem ser discutidas em um processo amplo, democrático com representantes dos municípios envolvidos, do Estado e das principais entidades correlacionadas ao tema,
5. Devem ser cuidadosamente estudadas as formas da sustentabilidade técnica e econômica do consórcio, definindo-se a priori as formas de manutenção das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio Público.



3 – A Gestão Associada e Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos

A possibilidade da implantação de uma gestão associada dos resíduos realizada por meio de consórcios intermunicipais ou regionais vem no sentido de racionalizar os esforços integrando-os. Reduzir os valores de investimentos per capita, instituir de forma integrada processos de planejamento e gestão e dar um salto na utilização de tecnologias e na melhoria da qualidade na execução dos serviços são objetivos que podem ser alcançados pelos consórcios.

Além do mais, os consórcios têm um importante papel político. Eles fortalecem os municípios uma vez que integrando os sistemas de limpeza urbana, pode melhorar a negociação com outros interlocutores, como companhias estaduais de saneamento, empresas interessadas na implantação e/ou operação dos serviços, os fornecedores, pois se trata de serviços de maior monta. A negociação sobre custo de operação a ser pago para o aterramento de 7 toneladas dia, por exemplo, é diferente da negociação para 20, 300 ou 800 toneladas dia. O mesmo se dá para tratamento de resíduos da construção ou para a comercialização de materiais recicláveis. O poder de negociação passa a ser outro, fortalecendo sobremaneira os municípios.

Os consórcios devem ser pensados não apenas com o foco no tratamento e na destinação final associados, mas também no processo de planejamento integrado, na prestação, na regulação e na fiscalização dos serviços.

A estruturação de um Consórcio Público Regional deve ser implantada para a realização das atividades de **planejamento, da prestação, da regulação e da fiscalização dos serviços**.

3.1 – O Processo de articulação e mobilização inicial

Pode-se imaginar pelo menos **dois tipos de “nascimentos”** para a idéia de formar o Consórcio: a primeira é que ela tenha surgido por inspiração de um ou mais de um município, que pretende envolver os demais no seu planejamento e gestão, sem interferência de agentes externos. A outra é que a idéia partiu de um agente externo que tem interesse em apoiar o processo de regionalização dos municípios para a gestão de resíduos sólidos.

A - Articulação e mobilização com a liderança municipal

No primeiro caso, haverá um processo de proposição da idéia de um ou mais municípios aos demais e o desenho da solução irá se concretizando ao longo das negociações

e o processo de “pertencimento” do município ao consórcio está praticamente pré-determinado pela participação efetiva em todas as fases do processo.

Uma situação bem diferente acontecerá no **segundo caso** se a iniciativa da formação do Consórcio não partir dos municípios. Neste caso, haverá a necessidade de se realizar um processo de exposição do problema aos municípios e discussão das vantagens da gestão associada, bem como análise das implicações da adesão ao Consórcio, buscando sensibilizá-los para a proposta.

Em ambas as situações como a adesão ao Consórcio é voluntária, esse processo inicial de informação, sensibilização e convencimento é fundamental.

A vantagem de se envolver o Estado desde o inicio do processo é a possibilidade de se obter um estudo onde todos os municípios sem exceção possam participar de um Consórcio Público Intermunicipal em suas atividades de gestão. Esta opção será tratada em detalhe neste documento.

B - Articulação e mobilização regional e o envolvimento do Estado

No caso da formação de Consórcios Públicos Municipais, com o envolvimento e a **participação de órgãos do Estado** como incentivador da proposta e mobilizador dos municípios há um maior incentivo e esforço na disseminação da idéia. Isto porque, o Estado torna-se importante ator no processo de regionalização. Pode se valer de suas políticas, programas e ações para incentivar e promover o envolvimento com o tema. Para tanto, as **Secretarias de Estado do Meio Ambiente, Saneamento e Infra-estrutura** são os que mais se identificam com esta finalidade. Considerando que nenhum Município deve ficar fora de um consórcio, ao se pensar a regionalização, reafirma-se a necessidade desta participação institucional do Estado.

Definido o órgão ou instituição a liderar o processo no estado, é fundamental identificar todos os outros órgãos que deverão ser envolvidos no processo.

A seguir apresenta-se a título de exemplo uma listagem de instituições e órgãos que possuem atividades correlatas e que poderão ser considerados para a promoção da discussão da regionalização do Estado para efeito de proposição de criação de Consórcios Públicos Regionalizados.

Instituições estaduais:

1. Órgãos Estaduais de Meio Ambiente – OEMAS,
2. Secretaria de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, de Saneamento ou correlatas,
3. Fundação e Superintendência Estadual envolvidas no gerenciamento dos recursos hídricos, ou similar.
4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos, ou similares.
5. Comitês de Bacias Hidrográficas e respectivas Agências de Água, ou similar.
6. Fundação Estadual de Regulação e de Licenciamento Ambiental, ou similar.
7. Fundação Instituto Estadual de Florestas- IEF,
8. Ministério Público Estadual,
9. Universidade Estadual, entre outros.

Representações de órgãos e instituições federais:

1. Fundação Nacional de Saúde - FUNASA,
2. Caixa Econômica Federal,
3. Banco do Brasil,
4. Ministério Público Federal,
5. Universidade Federal,
6. Serviço Brasileiro de Apoio às pequenas e micro empresas - SEBRAE, entre outros.

Instituições e entidades da sociedade civil, órgãos de classe:

1. Fórum Estadual Lixo e Cidadania,
2. Movimento dos catadores de materiais recicláveis,
3. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental,
4. Associação dos Serviços Municipais de Saneamento,
5. Associação de Prefeitos Municipais do Estado,
6. Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente – ANAMMA/UF,
7. Sindicato dos Engenheiros,
8. Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM,
9. CREA, entre outros.

Sugere-se inicialmente seja feito um **diálogo individual** com cada instituição de tal forma a compreender mais profundamente as necessidades e o ponto de vista das mesmas e verificar as possibilidades de ajuda mútua, visando atender aos objetivos comuns das instituições.

Posteriormente a este primeiro contato, podem ser agendados outros visando ampliar a participação de técnicos daquela instituição, promover reuniões conjuntas com pequenos grupos de interesse comum ou convidar para a reunião ampliada com todas as instituições interessadas para se promover um ciclo de debates com discussão dos interesses comuns.

Feito o nivelamento de informações, trocadas as experiências no setor, e visto o potencial de colaboração de cada instituição pode-se elaborar uma Planilha das atividades a serem desenvolvidas, as instituições que se comprometem com a coordenação das mesmas nos territórios e as datas previstas para a realização das mesmas.

A partir daí pode-se propor a formação de uma Comissão ou um Grupo de Trabalho Estadual responsável pela proposição de implementação dos Consórcios Públicos Regionais no Estado.

Nesta primeira etapa de articulações regionais pretende-se expor o problema e a idéia genérica de solução dos problemas da gestão dos resíduos sólidos por meio da gestão associada. As atividades envolvem processos de sensibilização e grande difusão de informações, de forma a mobilizar os agentes locais para a construção de uma solução regional. Como normalmente quem detém conhecimentos e experiências regionais e pode ajudar na conformação da regionalização da prestação dos serviços são os órgãos estaduais

que tratam do meio ambiente, do saneamento e do planejamento regional, esses agentes também devem ser convidados a participar do processo, oferecendo suas contribuições, sem, no entanto pretender assumir o papel dos próprios municípios.

Feito o nivelamento de informações, trocadas as experiências no setor, e visto o potencial de colaboração de cada instituição pode-se elaborar um documento com as atividades a serem desenvolvidas, as instituições que se comprometem com a coordenação das mesmas nos territórios e as datas previstas para a sua realização. A partir daí pode-se propor a formação de uma Comissão Estadual responsável pela proposição de implementação dos Consórcios Públicos Regionais no Estado.

Das entidades envolvidas no processo de discussão a importância da formação dos Consórcios Públicos Regionais, deve-se promover a formação de uma Comissão Estadual mas ampla que atue além do poder público. Pode ser envolvido o Fórum Lixo e Cidadania, ONGs ambientalistas ou outras instituições já constituídas com atividades correlatas ao saneamento, à gestão dos resíduos sólidos ou ao meio ambiente.

É importante neste processo envolver os Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e a Comissão Estadual Tripartite do SISNAMA.

Em alguns casos dentro da própria comissão estadual tripartite ou do CONAMA, existem subgrupos ou Câmaras Técnicas que podem acolher esta discussão, evitando a formação de novos grupos de trabalho esvaziando os espaços tradicionais e formais de articulação das ações.

A instituição estadual que coordena as atividades no setor de saneamento ambiental deve ser conduzida a coordenar o Grupo de Trabalho – GT Consórcios Públicos Municipais que poderá estar localizada em instituições conforme registrado anteriormente.

O papel de cada componente do GT deve ficar bem definido, visando o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação periódica das atividades.

3.2 - Diagnóstico Preliminar sobre a Gestão dos RSU nos Municípios da Região

Ao se pensar uma regionalização do Estado para efeito de proposição de constituição de Consórcios Públicos Regionais ou mesmo no agrupamento por iniciativa dos próprios municípios, torna-se imprescindível um estudo expedito e com dados secundários sobre a situação da Gestão dos Resíduos Sólidos Municipais, em especial levantando informações sobre as unidades de tratamento e de destinação final dos resíduos.

Este estudo pode ser realizado ou coordenado por um grupo formado por representantes dos municípios ou por empresa contratada para esta finalidade com ou sem a participação do Estado. Em qualquer uma dessas opções os municípios envolvidos devem constituir um **Grupo Coordenador do Projeto – GCP** com pelo menos um representante por município. A atribuição do **GCP** é o de tomar a iniciativa, coordenar e/ou acompanhar os estudos e definir a estratégia de ação para a realização dos mesmos.

Um processo importante nesta fase inicial é a realização de um **Diagnóstico Rápido Participativo** com vistas à apresentação de alternativas de agrupamentos de municípios para a formação de Consórcios Intermunicipais para GRSU. Para o início dos trabalhos e apresentação de alternativas de agrupamentos dos municípios para a formação do consórcio, o **GCP** necessita de informações básicas e gerais que serão posteriormente checadas, atualizadas e algumas delas detalhadas em função da opção de alternativa a ser adotada.

Estas informações iniciais básicas dizem respeito ao número de habitantes da sede e dos distritos, a sua localização em mapas, acessos rodoviários (distância e qualidade), presença de unidades de tratamento e disposição final dos resíduos em operação, encerradas ou abandonadas, e estimativas da geração de resíduos por cada agrupamento populacional.

Pode-se dizer que o diagnóstico deve conter no mínimo:

- Situação do órgão prestador dos serviços de manejo de resíduos sólidos; organização institucional, instalações, pessoal ocupado, receitas e despesas, formas de obtenção das receitas, contratos de prestação de serviços, sistemas de registro de informações;
- Planos existentes que afetem o manejo de resíduos sólidos, como planos de desenvolvimento, plano diretor de desenvolvimento urbano, planos de gestão ou gerenciamento de resíduos sólidos, planos para a gestão da bacia hidrográfica onde se localizam os municípios, etc.;
- Legislação municipal que afeta a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, legislação estadual e nacional que afeta a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no município; contratos que gravam a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no município;
- Orçamento previsto e realizado nos últimos cinco anos para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, discriminando detalhadamente receitas e despesas, investimentos realizados, fontes dos recursos dos investimentos, financiamentos em processo de amortização, fluxos de pagamentos previstos;
- Caracterização dos resíduos gerados/coletados no município;
- Situação da coleta convencional de resíduos e coletas especiais de grandes geradores, incluindo freqüência em cada área da cidade, frota utilizada e condição da frota, pessoal ocupado, salários e encargos, custos operacionais como combustível utilizado, manutenção da frota, custos administrativos, etc. Esse levantamento deverá verificar a forma de registro das informações, atualização, fluxos, etc.;
- Situação da coleta seletiva formal e informal, associações e cooperativas de catadores existentes, catadores independentes, empresas envolvidas no fluxo da reciclagem e reutilização dos resíduos, (sucateiros, depósitos, quantidades operadas por cada um, localização na cidade, situação operacional), volumes desviados das áreas de disposição final, ocorrência de catação em áreas de destino final de RSD e em bota foras;
- Situação das áreas de disposição final de resíduos que estejam em operação ou que já tenham sido encerradas ou abandonadas, incluindo bota foras de resíduos da construção e resíduos volumosos;
- Situação de unidades de tratamento de resíduos sólidos que estejam em operação ou que já tenham sido encerradas ou abandonadas;
- Situação do manejo dos resíduos da construção e demolição, incluindo áreas de disposição regular e irregular, unidades de manejo, unidades de reservação de material, utilização dos resíduos;
- Áreas disponíveis no município para implantação de unidades de tratamento e disposição final de resíduos, mapeamento de áreas com grande fragilidade ambiental, áreas em processo de licenciamento, áreas licenciadas.

- Programas e projetos de educação sócio-ambiental em andamento, em elaboração, em processo de planejamento;
- Outros programas e projetos em andamento na área de manejo de resíduos sólidos.

Dependendo das indicações da Oficina de Diagnóstico, a seguir serão feitos levantamentos de novas informações. É bastante provável que seja necessário realizar a caracterização dos resíduos gerados/coletados no município, inclusive para que se tenha uma informação uniforme em todos os municípios da Região, realizada no mesmo período e com a mesma metodologia. Neste caso, será necessário consolidar as novas informações em uma nova Oficina com os mesmos participantes, para que todos participem do fechamento e validação do Diagnóstico. Caberá à Unidade de Gerenciamento Local coordenar a produção dessas novas informações.

Encerrado o processo de construção dos diagnósticos nos municípios, será importante realizar uma oficina do **Grupo Coordenador Regional** para a consolidação de um Diagnóstico Regional. Esta oficina deverá sistematizar as informações dos diagnósticos dos municípios a partir de uma visão regional, em que será necessário verificar os processos de interação já existentes entre os municípios, a malha viária que serve a região, os processos de integração regional já existentes, os vetores de desenvolvimento regional que possam interferir na geração de resíduos e modo particular, etc.

A partir da consolidação do Diagnóstico Regional, o Grupo de Coordenação Regional deverá promover a análise crítica da situação diagnosticada e a proposição de alternativas de solução para superar debilidades, entraves e obstáculos, e deficiências identificados. Nesse momento deverão ser estudados os arranjos regionais possíveis para unidades de tratamento e disposição final dos resíduos de todos os municípios, a estrutura necessária para a coleta seletiva e triagem de resíduos. Esse processo também poderá ser feito por meio de oficinas e reuniões de trabalho.

Ao longo de todo esse processo, as vivências proporcionadas por esse trabalho vão criando melhores condições para a definição do consórcio e para a criação de um ambiente de cooperação entre os municípios. Isso já se iniciou, de forma ainda preliminar, nas regiões metropolitanas em que serão feitos investimentos pelo Governo Federal. A proposta de investimentos por meio da construção de consórcios nessas regiões vem sendo colocada em reuniões realizadas com os municípios, buscando evidenciar a necessidade de se alcançar sustentabilidade dos investimentos por meio da escala adequada para os equipamentos implantados e gestão profissionalizada capacitada.

Estes dados comporão as informações iniciais para se elaborar um estudo de alternativas tecnológicas para a gestão integrada dos resíduos sólidos como também para se definir os municípios que poderão efetuar de forma conjunta o tratamento e a disposição final dos resíduos.

Nota-se que o agrupamento de municípios para a formação de um determinado consórcio vai além do tratamento e da destinação final conjunta. Um mesmo consórcio abrangendo, por exemplo, 15 municípios pode vir a ter a necessidade de operar 3 ou mais aterros intermunicipais e 2 ou 3 individuais – para a sede de um determinado Município, ou para um distrito por exemplo. Sua função é a de fazer o planejamento a prestação, a regulação e a fiscalização dos serviços.

Visando a tomada decisão sobre a formação do consórcio, o porte populacional, os municípios a serem envolvidos entre outras informações, estes dados originalmente levantados deverão ser checados, e deve haver uma visita a campo a cada uma das áreas de

tratamento e destinação dos resíduos em utilização ou não para que as informações sejam certificadas. Identificadas as áreas deverá ser realizada uma avaliação da adequação dos locais para realização de empreendimentos atuais e futuros para o município ou para o consórcio

De posse do parecer final da avaliação da possibilidade de utilização ou não das unidades com necessidades ou não de reformas, adaptações e ampliações o GCP deverá apresentar as alternativas e as respectivas análises de aspectos positivos e negativos de cada uma delas, para a tomada de decisão por parte dos gestores públicos municipais.

Como auxílio a esta tomada de decisões, pode-se buscar nos órgãos de regulação, controle e licenciamento ambiental informações sobre a situação das licenças ambientais, licença prévia, licença de implantação e licença de operação.

Diagnóstico Rápido Participativo feito pelo Grupo Coordenador do Projeto para o levantamento de informações expeditas sobre os serviços de limpeza urbana municipais para estudo inicial das alternativas de agrupamentos de municípios para a formação de Consórcios Intermunicipais para GRSU.

Por outro lado, o órgão que define as políticas de incentivos ambientais por ventura existente no Estado como o ICMS VERDE, ICMS ECOLÓGICO, ICMS SÓCIO AMBIENTAL, entre outras modalidades pode fornecer as informações sobre os apoios financeiros executados, etc.

Baseado nestas informações básicas iniciais torna-se necessário contratar ou eleger uma instituição que possa fazer uma proposta inicial de agrupamento de municípios para ser apresentada e debatida no âmbito político que estiver sendo proposto o estudo. É importante que a instituição responsável tenha definido o prazo e as condições estipulados e organizar para que esta tarefa seja realizada de forma participativa e coletiva.

3.3 – Estudos para a Gestão Associada dos RSU

Embora todo o processo descrito anteriormente contribua fortemente para a definição dos Municípios que poderão compor um mesmo consórcio, será a partir desse ponto que as negociações entre os mesmos e eventualmente o Estado serão decisivas para a constituição do Consórcio.

Sem dúvida, o Diagnóstico é parte relevante deste Plano de Gestão Associada, mas será na construção da etapa de Prognóstico que será desenhado o contorno final da melhor solução para a gestão dos resíduos sólidos na região.

Considerando os múltiplos cenários de regionalizações possíveis, devem ser elaborados critérios e definida a metodologia baseados nas informações obtidas nos itens anteriores para permitir a correta avaliação das alternativas possíveis para a gestão regionalizada de resíduos sólidos urbanos. Esta fase é de fundamental importância visto que a correta definição desses critérios e metodologia será fator determinante para a condução a uma regionalização que corresponda às necessidades do Estado.

Devem ser identificadas as semelhanças e os contrastes, as afinidades e divergências, as vantagens e desvantagens existentes nos diversos agrupamentos de municípios para a formação do cenário regional do Estado com vistas à implantação do plano de gestão

integrada de Resíduos sólidos; escolher a melhor solução e elaborar o relatório final da regionalização proposta. Esta ação requer uma análise cuidadosa, orientada por uma perspectiva ampla que contemple todas as variadas peculiaridades do Estado.

Para o estudo da regionalização devem ser observados entre outros os seguintes critérios:

- porte populacional dos municípios e volume de resíduos gerados;
- Municípios com experiência comum no tratamento ou na destinação final de resíduos;
- dificuldades locacionais de alguns municípios, devido a pouca disponibilidade de áreas com características técnicas e ambientais adequadas para construção de aterros sanitários;
- facilidade de comunicação viária;
- somatória das populações dos Municípios que poderão vir a compor um único consórcio com vistas à viabilidade econômico-financeira do seu funcionamento.

A definição dos Municípios que comporão o consórcio dependerá: do porte populacional dos mesmos, das experiências de gestão associadas já existentes, de facilidades e dificuldades de localização das unidades de tratamento e destinação final do lixo, das facilidades de comunicação viária e da somatória da população para a sua viabilidade técnica, econômica e financeira .

Coordenador criado para a mobilização dos Municípios deverá iniciar um conjunto de estudos técnicos, com vistas ao detalhamento do Plano Regional, em que as possibilidades de consórcio devem ser avaliadas, propondo arranjos especialmente em relação a:

3. Estratégia de manejo dos resíduos da região
4. Localização de áreas de destinação de resíduos existentes (aterros sanitários, controlados, e lixões)
5. Detalhamento das possibilidades de localização de áreas de tratamento e disposição final de resíduos urbanos (orgânicos, resíduos verdes oriundos de podas, recicláveis não orgânicos, entulhos da construção e da demolição, outros resíduos da limpeza urbana, rejeitos)
6. Localização de áreas de recepção de pequenos volumes, triagem, tratamento e disposição final de resíduos da construção e demolição (se necessário)
7. Localização de áreas de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde
8. Localização de áreas para recepção de resíduos especiais (embora não sejam resíduos de responsabilidade das prefeituras, os municípios devem disciplinar seu manejo, de acordo com o que for definido no plano)

A área poderá ser servida também por unidades de compostagem de resíduos “verdes”, provenientes de poda e jardinagem, compostagem de resíduos orgânicos coletados de forma seletiva, em grandes geradores (como supermercados, feiras, mercados), unidade de

tratamento de resíduos de saúde dos 20 municípios, unidades regionais de processamento de resíduos da construção e demolição, a serem estudadas em função das condições logísticas.

Embora as definições de proposições desse plano já envolvam uma série de negociações das possibilidades de gestão comum dos resíduos, há necessidade de um trabalho específico para o desenho do consórcio.

Essa fase inicial de definições do Consórcio é na verdade o que vai estabelecer toda a dinâmica da autarquia que será criada. Por esta razão, é um período que exige muitos contatos entre os municípios e deles com o Estado, quando for o caso. Para fortalecimento desses contatos, a realização do Diagnóstico e da proposição das ações que integram o Plano Regional será um instrumento muito importante.

Em função das necessidades dos municípios componentes de uma mesma região para a gestão associada dos resíduos sólidos urbanos, deve-se definir as atividades que serão de responsabilidade do consórcio. Não existe a priori uma escala ótima para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. Ela deve ser estudada em função do tipo de atividade que se pretende desenvolver de forma associada.

Deve-se reafirmar, como dito anteriormente, que não se trata de constituição de consórcios apenas para a prestação dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos, mas um consórcio para gestão das atividades de gestão e manejo dos resíduos sólidos urbanos. Entre as atividades de serviços para o manejo dos resíduos sólidos possíveis de serem efetuadas de forma associada, apresenta-se a seguir uma lista daquelas que poderão compor o protocolo de intenções:

- Planejamento do manejo dos serviços,
- Regulação e fiscalização dos serviços,
- Prestação das atividades que integram os serviços,
- Prestação de outros serviços, inclusive de assessoria e assistência técnica,
- Outras atividades julgadas pertinentes.

Consórcio Público Regional para o Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos para o: Planejamento, Regulação, fiscalização, prestação e execução de outros serviços e atividades como assessoria e assistência técnica.

Portanto, nessa fase inicial de discussão das atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio público, deve-se dar bastante atenção ao envolvimento de todos os municípios que se imagina devam compor o consórcio. Mesmo que o envolvimento e o convencimento de um ou outro Município considerado estratégico para a integração no consórcio exija um maior esforço e um maior tempo no debate, deve-se atuar nesse sentido visando a constituição de um órgão com maior solidez e capacidade de sustentabilidade.

A discussão sobre quem vai participar do Consórcio está profundamente ligada à discussão sobre seus objetivos. Como o Consórcio é uma autarquia intermunicipal, que tem atribuições precisas, a discussão de seus objetivos está ligada à definição sobre que atribuições

hoje realizadas por órgãos de limpeza urbana municipais serão transferidas para o órgão regional. Vale dizer, aquilo que for realizado pelo consórcio não poderá ser realizado individualmente pelo município.

O conceito aqui não é de um órgão de articulação entre os municípios, mas de um órgão público que pertence simultaneamente à administração direta descentralizada de todos os municípios que o integram.

A formação de consórcios regionais tanto para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos tem como objetivo principal o fortalecimento institucional.

Este pressupõe capacidade técnica instalada com a possibilidade de definição de alternativa técnica adequada à realidade da região, implantação de unidades de transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Estes empreendimentos devem ser implantados com suas respectivas licenças ambientais e principalmente a viabilização da operação de todo o sistema de forma sustentável, participativa e transparente.

Significa em outras palavras a racionalização da prestação dos serviços principalmente no que diz respeito aos custos dos mesmos.

Visando uma maior integração com os demais serviços de saneamento básico e uma racionalização dos trabalhos, poderá haver um aproveitamento racional dos cadastros de usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na cobrança pelos serviços do manejo dos resíduos sólidos urbanos e mesmo para outras atividades como fiscalização da prestação dos serviços.

O Modelo de Gestão dos Resíduos Sólidos proposto pelo MMA/SRHU/DAU, prevê uma hierarquia e alternativas técnicas para a gestão associada apresentado no quadro 1 apresentado a seguir.

Quadro 1 – Diretrizes e alternativas técnicas a serem adotadas na gestão dos resíduos sólidos.

SRHU – DAU DIRETRIZES E ALTERNATIVAS TÉCNICAS ADOTADAS	
mobilização e participação social	
MINIMIZAÇÃO DOS RESÍDUOS NA DESTINAÇÃO FINAL	<ul style="list-style-type: none">• Investimento na coleta seletiva com catadores• Investimento em compostagem• Investimento em reutilização ou reciclagem do RCD classe A e classe B
MANEJO DIFERENCIADO E INTEGRADO	<ul style="list-style-type: none">• RSD e públicos• RSS• RCD (geração pública, geradores pequenas quantidades, limpeza corretiva)
MANEJO EM ÁREAS DE TRIAGEM NORMATIZADAS	<ul style="list-style-type: none">• PEV – Pontos de Entrega Voluntária para RCD e Coleta Sel. (NBR 15.112) PEV Central – adequado aos municípios de menor porte• ATT – Áreas de Triagem e Transbordo (NBR 15.112)• Galpões de Triagem da Coleta Seletiva (pequeno, médio e grande)• Pátios de Compostagem
DESTINAÇÃO EM ATERROS NORMATIZADOS	<ul style="list-style-type: none">• Aterros sanitários convencionais (NBR 13.896)• Aterros sanitários de pequeno porte provisório – Aterro em Valas conforme CETESB curto prazo – ASPP (conforme nova NBR)• Aterros de RCD Classe A (NBR 15.113)• Aterros de resíduos perigosos (NBR 10.157)
compromissos e metas	

Fonte: MMA

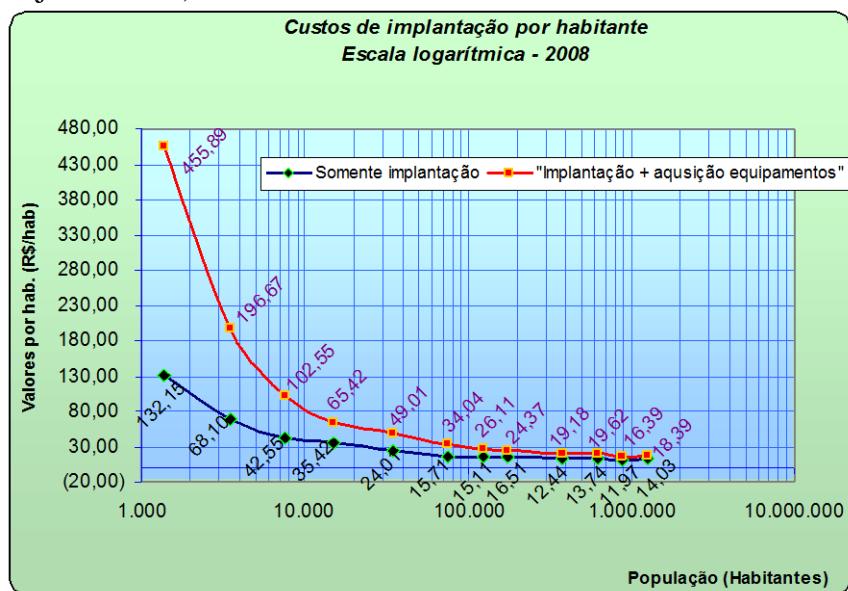
Estudos feitos pelo MMA por meio de convênio de parceria com o Centro Técnológico de Minas Gerais - CETEC e a Caixa Econômica Federal, demonstram que os investimentos per capita para a instalação de unidades de destinação final dos resíduos são inversamente proporcionais ao porte populacional.

Por exemplo, levantamento feito em Minas Gerais, com preços de dezembro de 2007 mostra que o custo de instalação de um aterro para atender a 100 mil habitantes era de aproximadamente R\$ 600.000,00, enquanto o custo a instalação de dois aterros para 50 mil habitantes cada era de aproximadamente R\$ 900.000,00 para as duas unidades.

Vale o mesmo raciocínio para a operação e a manutenção dos aterros com uma enorme economia de escala no caso do aterro único para atender a um mesmo número de habitantes. O quadro 2 apresentado a seguir ilustra esta afirmação.

No entanto os custos com deslocamentos dos resíduos de um para outro município deverão ser aumentados em função das maiores distâncias a serem percorridas.

Quadro 2 - Preços unitários dos projetos e instalações para manejo de resíduos sólidos Aterro Sanitário (junho 2008) – MG.



Fonte: MMA

3.4 - Apresentação pública, discussão e negociação da proposta de regionalização

A apresentação pública com os esclarecimentos devidos e a consequente negociação das possibilidades apresentadas dão transparência, dentro do processo democrático de planejamento, e de conscientização da comunidade sobre os assuntos de interesse público.

Para tanto deve haver um constante processo de mobilização da sociedade, com debates técnicos, políticos e econômicos sobre a situação da gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos. Com apoio profissional especializado, devem ser utilizados os mais diversos instrumentos de mobilização: divulgação de textos nas mídias locais, spots e entrevistas nas

rádios, ofícios às lideranças políticas e a representantes de movimentos sociais, entre outras formas.

A Lei 11.445/2007, em seu Art. 9º define que “O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto entre outros, estabelecer mecanismos de **controle social**”.

No inciso IV, do Art. 3º, da mesma Lei o controle social é definido como: “*o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico*”.

Portanto desde a fase do planejamento que inclui o diagnóstico da situação deverão ser feitos todos os esforços no sentido de envolver os diversos atores representativos dos segmentos que podem participar do projeto. São os comerciantes, empresários, instituições de ensino, instituições religiosas, conselhos municipais, grupos ligados ao meio ambiente, ONGs, entre outros.

A sustentabilidade técnica, financeira e econômica para a contratação dos serviços, também previstos na Lei 11.445 em seu Art. 11, vai depender da compreensão, da assimilação e do comprometimento não somente dos responsáveis pela gestão municipal dos resíduos como também das lideranças sociais.



4 – A formação do Consórcio Público Regional para o manejo dos RSU

O processo de discussão e de constituição do Consórcio deverá ser bastante participativo, com ampla divulgação do seu objetivo, quais são as vantagens de fazê-los e quais as limitações que serão impostas aos entes consorciados. É muito importante na definição do escopo dos trabalhos, que haja uma perfeita compreensão do conteúdo da Política Federal de Saneamento, Lei 11.445 de 2007.

A Lei Federal de Consórcios Públicos, Lei nº 11.107/2005 promulgada em 2005, que veio adaptar a legislação à mudança produzida na Constituição Federal pela Emenda nº 19 e o Decreto nº 6.017/2007, que a regulamentou, devem ser profundamente discutidos visando dar segurança aos responsáveis pelo processo de decisão sobre a implantação do consórcio.

Esta Lei fixa normas gerais para três novos tipos de contratos administrativos entre entes federativos: o contrato de constituição de consórcio público; o contrato de rateio das despesas de consórcio público; e o contrato de programa para a prestação de serviços públicos por meio de gestão associada.

Da mesma forma, deve ser dada grande atenção à discussão sobre a nova legislação que estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços públicos de saneamento, a Lei 11.445/2007.

Essa discussão além de abranger o corpo técnico das instituições envolvidas, deverá também e em especial ser feita com os prefeitos e seus assessores mais próximos, em especial assessores jurídicos e da área de limpeza urbana, para que o entendimento para a construção do Protocolo de Intenções avance.

4.1 - Definição e delimitação do escopo das atividades do consórcio

Esta fase é muito estratégica para o processo e vai definir a lei de criação do consórcio. Tanto o conteúdo do “Protocolo de Intenções” como os seus anexos devem ser exaustivamente tratados e discutidos visando à maior correlação possível entre o proposto e as necessidades para a sustentabilidade das ações. É o momento que merece mais atenção.

Uma facilidade que se pode ter é na preparação de leis uniformes que devem ser apresentadas para a aprovação das Câmaras Municipais. Tanto a proposição de quadro de pessoal para a implantação do consórcio, como a Política de Gestão dos Resíduos e a Lei que institui a cobrança de taxas e tarifas, devem ser encaminhadas como anexos do Protocolo visando cobrir as necessidades das ações definidas como de responsabilidade do consórcio Público Regional.

Deverão ser efetuados e/ou contratados todos os projetos e estudos necessários à implementação das atividades previstas pelo consórcio dentro das possibilidades previstas na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de

consórcios públicos e dá outras providências, e do decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a lei supracitada.

4.2 - A elaboração e discussão pública da minuta de “Protocolo de Intenções”

Paralelamente à realização do diagnóstico e dos estudos de cenários e prognósticos, portanto, devem-se iniciar as negociações entre os municípios para a construção do **Protocolo de Intenções do Consórcio** a ser criado, e a primeira questão a ser definida é quais são os municípios que pretendem se consorciar.

Evidentemente, todo esse processo descrito como de envolvimento e mobilização dos municípios para a definição da solução regional e sua institucionalização passa também por algumas atividades que deverão ser realizadas em cada um dos municípios, como conversas com prefeitos, reuniões com assessorias, reuniões bilaterais entre municípios.

A assinatura da Minuta do “Protocolo de Intenções” pode ser feita de forma individualizada por cada prefeito municipal ou em solenidade pública, coletiva, para dar maior visibilidade ao processo. Neste caso pode ser escolhido um dos Municípios que estiver em melhores condições para organizar e coordenar o evento.

A proposta de Protocolo de Intenções deverá ser objeto de discussão pública para o envolvimento das lideranças municipais, para o apoio da sociedade facilitando a discussão e a aprovação do mesmo pelas Câmaras Municipais.

Para tanto devem ser organizados espaços de debate e discussão para o aperfeiçoamento dos documentos e a correta compreensão de seus conteúdos. Tanto a Lei de Consórcios Municipais como a de Saneamento são recentes e trazem novidades que precisam ser aprofundadas pelas lideranças Municipais. Este pode se tornar um momento rico para a mobilização nos Municípios envolvidos no processo. Portanto apresenta-se a seguir uma proposta de roteiro para os debates do tema:

9. Planejamento e organização de eventos nos Municípios em fase de regionalização com vistas a discutir a proposta elaborada e fazer as adequações necessárias;
10. Definição do total de eventos, as suas datas, locais (municípios), pautas, material didático e de divulgação a ser utilizado;
11. Acompanhamento da evolução dos debates, e registro das contribuições em relatórios síntese das reuniões;
12. Realização de um seminário regional com vistas à validação da proposta de regionalização;

Devem ser identificados os melhores espaços, com disponibilidade de equipamentos de áudio e vídeo, e de preferência em locais que incentive a participação dos diversos segmentos. Um dos bons locais a serem priorizados são as Câmaras Municipais, já demonstrando uma intenção de construção coletiva das soluções apresentadas. Sempre que possível deverão ser elaborados materiais promocionais (folders, cartazes e banners) para a divulgação dos eventos buscando sempre envolver possíveis parceiros para desenvolvimento das atividades do consórcio intermunicipal: prefeituras, órgãos federais, estaduais, movimentos sociais, agências bancárias estatais, etc.

Visando à obtenção do melhor resultado identificar ou realizar a moderação dos eventos buscando dar voz a todos para se manifestarem livremente e dar transparência ao processo de construção da proposta.

O Grupo Coordenador Regional deverá **realizar seminário** para apresentação e discussão do Diagnóstico e das proposições de possibilidades de implantação de áreas de disposição final, com ampla participação de instituições das Prefeituras, e da sociedade civil de todos os municípios, incluindo empresas contratadas pela Prefeitura e as associações e cooperativas de catadores envolvidos na limpeza e manejo de resíduos sólidos.

Em função das peculiaridades de cada região, das necessidades, da escala e do escopo do trabalho, deve-se elaborar uma minuta de protocolo de intenções a ser submetida e debatida com representantes de todos os municípios e se for possível, da academia, dos órgãos estaduais envolvidos com a questão da gestão dos resíduos e de representantes de movimentos sociais.

Nesta fase do processo, deverá ser efetuado um diagnóstico dos aspectos legais e institucionais relevantes com um levantamento de informações sobre a legislação de interesse vigente nos municípios que farão parte do consórcio com vistas ao melhor aproveitamento possível do acúmulo já realizado até este momento.

A minuta do “Protocolo de Intenções” deverá conter:

PREÂMBULO

Título I - Das Disposições Iniciais

Título II - Da Organização Do Consórcio

Título III - Da Gestão Administrativa

Título IV - Da Gestão Econômica E Financeira

Título V – Da Saída Do Consorciado

Título VI - Da Extinção Do Consórcio

Título VII – Das Disposições Finais

Anexo 1 – Dos Empregos Públicos

Anexo 2 – Das Leis Municipais Uniformes de Planejamento, Prestação, Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos

Anexo 3 – Das Leis Municipais Uniformes que instituem as Taxas Municipais de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Anexo 4 - Das Leis Municipais Uniformes de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e dos Resíduos Volumosos.

A aprovação dos anexos em conjunto com o Protocolo de Intenções, poderá viabilizar políticas que ao serem implantadas isoladamente por um ou mais municípios representasse maiores dificuldades do que ao serem apresentadas de forma uniforme para a toda a região abrangida pelo consórcio.

Da mesma forma que alguns Municípios fazem a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e as tarifas são cobradas pelas concessionárias,

as taxas e tarifas de manejo dos resíduos sólidos deverão ser cobradas pelos consórcios públicos.

Da mesma forma os direitos e deveres dos cidadãos dentro do processo de manejo dos resíduos, as regras para a gestão dos entulhos da construção e da demolição entre outros sendo uniformes para toda a região favorece a criação de uma cultura local com benefícios para todos.

4.3 – Aprovação do “Protocolo de Intenções” pelas Câmaras de Vereadores

Após a definição do escopo das atividades, de quais municípios comporão o consórcio assim como o tipo de atividade deverá ser feita para atender a demandas de cada um deles, deve haver o envio pelo prefeito da proposta de “Protocolo de Intenções” à **Câmara de Vereadores** para apreciação e aprovação. O consórcio passa então a ter a força da Lei.

Neste processo, será importante a realização de um ou mais eventos nas **casas legislativas** de cada município e do Estado (se for o caso) para a apresentação do diagnóstico e propostas de regionalização do ponto de vista de soluções técnicas, e para apresentação do desenho do Protocolo de Intenções e seus anexos.

Isso poderá ser feito por meio de audiências públicas ou mesmo realizando alguns dos seminários propostos nas dependências do legislativo, com participação, por exemplo, da comissão de meio ambiente, ou de saúde, ou outra identificada como ideal.

Durante todo o processo de tramitação do projeto nas Câmaras dos Vereadores e na Assembléia Legislativa (se for o caso) os responsáveis pela condução do processo de implementação do consórcio deverão dar todo o apoio, com esclarecimentos que ser fizerem necessários visando aclarar pontos que ficaram obscuros, e incentivando os vereadores na priorização do assunto.

Tanto os esclarecimentos podem ser feitos individualmente como por comissões ou em eventos para todos os vereadores e deputados (no caso da participação direta do estado).

O ideal é que todos os municípios fruto do estudo de regionalização firmem o Protocolo de Intenções, mesmo que ainda tenham dúvidas sobre a conveniência de encaminhá-lo para ratificação pelo Poder Legislativo.

Isto porque aqueles municípios que não subscreverem o Protocolo de Intenções só poderão integrar o Consórcio posteriormente se for feito um novo Protocolo o incluindo, assinado novamente por todos os municípios (e eventualmente o Estado) e novamente aprovado em todas as Câmaras Municipais (e eventualmente pela Assembléia Legislativa).



5 - Processo de instalação do Consórcio

Definida a diretoria provisória, devem ser tomadas as providências no sentido da instalação definitiva do consórcio e preparação para o cumprimento das atividades do consórcio.

5.1 - Convocação da Assembléia e eleição da diretoria do Consórcio

Após a aprovação na Assembléia Legislativa e nas Câmaras Municipais (pelo número mínimo de municípios previsto no protocolo) deverá ser convocada a Assembléia de fundação do Consórcio e feita a negociação preliminar sobre a composição da sua diretoria provisória, até que se instale a diretoria efetivamente responsável pelo primeiro período da gestão.

A assembléia de instalação do consórcio deverá elaborar um cronograma físico e financeiro das atividades sob a responsabilidade do mesmo. Uma primeira tarefa a se realizar é a elaboração e discussão do Estatuto que regerá o consórcio.

Ratificado o Protocolo de Intenções pelo número mínimo previsto no mesmo, poderá ser convocada Assembléia Geral para a elaboração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores e ratificadores do Protocolo de Intenções. Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, deverá ser eleito o Presidente e o Secretário da Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

- o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;
- o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
- o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial.

5.2 - Aprovação do Estatuto do Consórcio e seus anexos

O conteúdo do Estatuto do Consórcio deverá ser debatido de forma transparente, participativa, e conter todas as regras de funcionamento do consórcio que deverão obedecer a critérios democráticos de participação visando à participação de todos em maior ou menor grau.

Em documento anexo ao Estatuto devem ser descritas as funções e atribuições dos cargos públicos dos servidores do consórcio.

O Estatuto definirá entre outros:

- a constituição, da ratificação do Protocolo de Intenções e sua transformação em contrato de consórcio público;
- definição dos conceitos; das disposições preliminares;
- da denominação do prazo e da sede;
- dos objetivos;
- da gestão associada dos serviços públicos do manejo dos resíduos sólidos urbanos; do contrato de programa;
- da organização do consórcio;
- dos órgãos;
- da assembléia geral;
- do funcionamento;
- das competências;
- das atas;
- da diretoria;
- do presidente;
- do conselho fiscal;
- do conselho técnico consultivo;
- da gestão administrativa;
- dos agentes públicos, dos empregos públicos, das contratações temporárias;
- das concessões;
- dos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores públicos;
- da gestão econômica e financeira;
- da contabilidade;
- dos convênios;
- do uso de bens e serviços;
- dos direitos, deveres, penalidades e exclusão dos entes;
- da alteração e da extinção do contrato de consórcio público;
- das disposições gerais;
- das disposições transitórias;
- do foro.

5.3 - Eleição da diretoria e do presidente e o registro em cartório

Definido o Estatuto do Consórcio deverá ser debatida de forma participativa a composição da diretoria, que deverá ser eleita e terá mandato por período de acordo com o previsto no mesmo. Eleita e empossada a diretoria e a presidência deverão ser apresentadas as metas e as estratégias para o seu cumprimento.

O presidente tem como função entre outras:

- representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
- ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
- convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
- zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Contrato de Consórcio Público a outro órgão do Consórcio;
- convocar a Assembléia Geral do Consórcio;
- analisar e encaminhar para deliberação da Assembléia Geral do Consórcio os casos omissos, não previstos neste Estatuto e/ou no Contrato de Consórcio Público.

O consórcio deve ter seu registro em cartório, ter o seu CNPJ podendo-se assim responder juridicamente por suas ações. Considera-se que o consórcio esteja instalado apenas após a realização da Assembléia de constituição do mesmo.



6 – Implantação da infra-estrutura do Consórcio

6.1 - Nomeação de superintendente e equipe provisória do Consórcio

De posse de registro em cartório, e de diretoria eleita, o consórcio instalado deverá por meio da presidência escolher a pessoa responsável pela gestão administrativa do consórcio, sendo o único caso de cargo indicado pela diretoria eleita.

Para o funcionamento imediato do consórcio, visando agilizar o cumprimento das atividades previstas, deverá haver um esforço no sentido de poder contar com funcionários cedidos pelo Estado ou pelos municípios que compõem o consórcio até que se viabilize o corpo técnico efetivo.

O cargo de superintendente se destina a:

- promover e coordenar a elaboração de planos e programas de trabalho acompanhando e controlando sua execução;
- coordenar a realização periódica de levantamento de dados e informações de interesse para o planejamento e execução das atividades do consórcio;
- participar da elaboração de estudos e projetos voltados aos sistemas de manejo dos resíduos sólidos urbanos;
- coordenar a conservação e manutenção de instalações dos sistemas necessários à prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos;
- manter articulação permanente com todos os entes associados;
- coordenar estudos sobre captação de recursos para elaboração e implementação de projetos do consórcio;
- acompanhar, fiscalizar e coordenar todos os órgãos operacionais do consórcio,
- desempenhar outras atividades designadas pelo presidente do consórcio;
- desempenhar outras atividades afins.

6.2 – Denominação, prazo e sede onde funcionará o consórcio

Deverá ser escolhido um nome para o consórcio que é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica. Integrará a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

O prazo para a realização do consórcio deve ser previsto como indeterminado.

Visando o funcionamento imediato do consórcio deverá ser identificado e viabilizado local onde deverão ser realizadas as atividades previstas pelo consórcio. Deverá haver um esforço no sentido de poder contar inicialmente com sede de algum dos membros que compõe o consórcio até que se viabilize o espaço físico definitivo.

6.3 - Realização de concurso público

Visando o funcionamento do consórcio, e cumprir as atividades previstas, deverá ser realizado concurso público conforme previsto no Protocolo de Intenções aprovado pelos municípios que compõem o consórcio, podendo escalonar o processo de chamada para compor os quadros da instituição de acordo com os interesses e as possibilidades do consórcio.

Os servidores do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. O regulamento deverá deliberar sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto, especialmente a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.

O quadro de pessoal do Consórcio será composto por empregados públicos para cumprir as funções necessárias ao seu funcionamento:

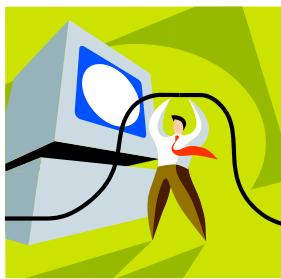
- I – Superintendente de Autarquia;
- II – Engenheiro Civil e sanitarista especialista em resíduos sólidos;
- III – Advogado;
- IV – Relações Públicas;
- V – Contador;
- VI – Economista;
- VII – Assessor Jurídico;
- VIII – Técnico em Saneamento Ambiental;
- IX – Técnico em Contabilidade;
- X – Técnico em Informática;
- XI – Agente Administrativo nível médio;
- XII – Auxiliar de Serviços Gerais;
- XIII - Outros.

6.4 - Formação e capacitação do corpo técnico do consórcio

O corpo técnico do consórcio deverá ser devidamente capacitado dentro das diversas atividades de responsabilidade dos mesmos, tanto em cursos presenciais como a distância, tanto com instrutores contratados para tal fim, como também identificando cursos, seminários e treinamentos de interesse do consórcio. Diversos órgãos federais assim como institutos, associações e ONGs têm promovido sistematicamente cursos na área de resíduos sólidos a saber:

Apresenta-se a seguir principais instituições identificadas como promotores de formação e capacitação profissional na área da Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos.

- Ministério do Meio Ambiente: SRHU/DAU
- Ministério das Cidades: SNSA/PEAMS
- Ministério da Saúde por meio da FUNASA – Depto de Engenharia e Saúde Pública;
- ReCESA – Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental: Núcleo Sudeste – NUCASE; Núcleo Centro Oeste – NURECO; Núcleo Nordeste – NURENE; Núcleo Sul – NUCASUL
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES
- Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE;
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM



7– Atividades iniciais do Consórcio

As atividades previstas como de responsabilidade do consórcio deverão ser priorizadas e elaborados planos estratégicos para a sua implementação. Os projetos inicialmente elaborados para instalação das atividades deverão ser periodicamente revistos à luz das novas tecnologias ou do aproveitamento de outros já implantados sempre no sentido de maximizar os resultados e racionalizar os custos dos serviços.

Todo o processo de discussão sobre a constituição das atividades do consórcio devem ser valorizados desde o momento de apresentação do Projeto até a sua aprovação final, e posteriormente o monitoramento e a avaliação das atividades implantadas. Para tanto além das autoridades municipais e estaduais, deverá haver um amplo chamado de representantes de lideranças locais, visando dar maior transparência e visibilidade ao processo com vistas à sua compreensão e melhor oportunidade para a sua sustentabilidade.

7.1 - Realização das atividades previstas no "Contrato de consórcio"

Instalado o consórcio e sua equipe, deverá haver uma definição do tipo de atividades previstas com financiamentos públicos ou não e os empreendimentos a serem propostos para serem desenvolvidas pelo Consórcio.

7.2 - Investimentos e alternativas de sustentabilidade técnica e financeira do consórcio

O principal obstáculo para o bom funcionamento dos serviços públicos de limpeza urbana tem sido a falta de estrutura adequada e de recursos humanos preparados para a prestação dos serviços.

Assim, visando a melhor prática de gestão integrada dos resíduos, deverá haver um bom estudo dos custos dos investimentos e operacionais dos serviços com vistas a auxiliar na escolha da melhor opção para os serviços.

Considerando que devem haver deslocamentos dos resíduos de um para outro município com vistas à redução dos custos dos investimentos e operacionais das instalações, o modelo de gestão a ser implantado deverá levar em conta a coleta diferenciada e o tratamento e o reaproveitamento da maior quantidade possível de resíduos dentro do Município de origem.

Há de se considerar que embora historicamente as instalações físicas para o tratamento e a disposição dos resíduos tenham recebido em sua grande maioria recursos não onerosos por parte dos governos estaduais e federais, o custo operacional somente poderá ocorrer com recursos municipais.

Considerando que quando o tratamento e a disposição dos resíduos são feitos de forma inadequada, em um primeiro momento o custo para os municípios é considerado nulo, sem cobrança de taxas e tarifas para os serviços. À medida que se implanta um sistema de

tratamento e de destinação final adequados, os sistemas geram despesas que precisam ser custeadas pelos municípios. Eses recursos devem ser provenientes de taxas e tarifas com cobrança específicas sobre os serviços prestados.

São muitos os municípios que ainda têm dificuldades na cobrança de impostos, taxas e tarifas. Para a execução das atividades previstas e contratação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos pelo consórcio, torna-se necessária a implantação de taxas e tarifas correspondentes aos custos dos mesmos.

Observe-se o que a Lei da Política Nacional de Saneamento Básico prevê em seu artigo 11, inciso II e Par. 2º, IV: *Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, entre outras:*

I - a existência de plano de saneamento básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;.....

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

7.3 - Possibilidades de financiamento das atividades de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos no âmbito federal

O Governo Federal, por meio dos Ministérios do Meio Ambiente - MMA, das Cidades - MCidades, da Saúde (por meio da FUNASA) e da Integração Nacional, por meio da CODEVASF vêm disponibilizando recursos não onerosos para apoio à formação e implantação de consórcios públicos regionais.

Os recursos são destinados a apoio técnico, à estudos de regionalização, ao apoio à formação de consórcios públicos para o manejo dos resíduos sólidos urbanos, à implantação das unidades de segregação, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

O MMA tem coordenado às ações no Programa Pluri-Anual e em articulação com os outros ministérios, vem trabalhando com estados e articulação de Municípios a implantação de consórcios regionais para a gestão e o manejo dos resíduos sólidos urbanos. Portanto devem ser procurados nos endereços eletrônicos destas instituições informações sobre as políticas, os programas as atividades e as ações com recursos da União.

Os endereços eletrônicos onde podem ser buscadas informações gerais sobre possibilidades de financiamentos federais são: WWW.mma.gov.br; WWW.cidados.gov.br; WWW.codevasf.gov.br; - WWW.funasa.gov.br.



8- Acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades do Consórcio

8.1 - Instalação das instâncias e do processo de controle social

As atividades previstas como de responsabilidade do consórcio deverão ser acompanhadas pelos diversos representantes da sociedade que deverão ter voz ativa e poderem contribuir no aperfeiçoamento dos projetos, da racionalização dos custos e na melhoria da eficácia e da eficiência.

8.2 - Divulgação e transparência das atividades

Todas as atividades de responsabilidade do consórcio deverão ser amplamente divulgadas, dando a oportunidade de esclarecimento, de participação e de controle das mesmas pela sociedade. Deverão ser investidos recursos em processos de divulgação como sítio na internet, folders educativos, participação em programas de rádio, de TV, publicidade, entre outras.

Deve ser buscada uma comunicação simples, com dados de fácil identificação com indicadores conhecidos para facilitar o acompanhamento das atividades.

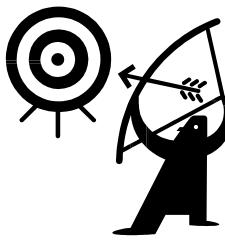
O sítio na internet deverá ofertar informações de interesse de todos no que diz respeito à Gestão dos Serviços de saneamento e poderá incluir, entre outras informações pertinentes:

- Dados administrativos, legais e operacionais do consórcio;
- Sede e forma de comunicação;
- Links com outros sítios de interesse, principalmente de instituições parceiras nas atividades do consórcio;
- Registro fotográfico das atividades, inclusive antes da implantação do consórcio;
- Projetos básicos das atividades a serem realizadas;
- Artigos técnicos de interesse;
- Agenda local, nacional sobre eventos de interesse do consórcio;
- Matérias de interesse local, regional e nacional;
- Entrevistas;
- Concursos de interesse.

8.3 - Monitoramento e Avaliação das atividades

Deve ser implantado um sistema informações com coleta e análise de dados de forma regular, uniforme e de fácil operação para facilitar o acompanhamento das atividades previstas e a implantação de correções que possam aperfeiçoar os serviços prestados.

Este acompanhamento permitirá a verificação das atividades que estão tendo sucesso na sua implementação e daquelas que têm tido maior dificuldade para se fazer as proposições de adaptação e/ou alteração das mesmas. O sistema de dados deve ser compatível com o sistema de informações nacionais facilitando uma análise da situação no País.



9 – Plano Municipal de Limpeza Urbana e do Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos compatíveis com a Gestão Associada dos Resíduos na Região.

Paralelamente à definição da regionalização deverá ser realizado o Plano Municipal de Limpeza Urbana e do Manejo dos Resíduos Sólidos. Este deve compor o Plano Municipal de Saneamento previsto na Lei 11.445/2007, em seu Art. 9º:

“O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I - elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei;

II - prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

.....

IV - fixar os direitos e os deveres dos usuários;.....

VI - estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

Para tanto cada Município deverá instituir uma **Unidade de Gerenciamento Local – UGL**. Esta UGL deverá ser vinculada à secretaria, departamento, setor ou órgão responsável pelos serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, a que cuida da organização institucional do município (Governo, Administração, etc.) e da Fazenda.

A UGL deve, portanto apoiar simultaneamente a elaboração do diagnóstico para a implantação de atividades que dizem respeito às atividades que serão posteriormente assumidas pelo consórcio, como também para a elaboração do Plano Municipal de Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos.

A capacidade técnica da UGL será fundamental no fornecimento dos dados para que o Grupo Coordenador do Projeto tenha os subsídios para a tomada de decisão na formação de um Consórcio Intermunicipal para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos e para a definição da amplitude e complexidade do plano municipal de GRSU.

Essa Unidade será ser encarregada de coordenar a realização de um diagnóstico da gestão dos resíduos sólidos no município, coordenar a proposição de ações para a gestão adequada dos resíduos, consolidadas num Plano de Intervenções, decorrente do Plano Regional e do diagnóstico local, articulado com ações dos demais municípios do Consórcio. Essa **UGL** será encarregada ainda de coordenar as ações de reestruturação do órgão da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município e a realização de estudos para a sustentabilidade econômica das ações propostas.

Para Diagnóstico, a Unidade de Gerenciamento Local deverá:

- **Identificar** que secretarias e órgãos municipais devem ser envolvidos no processo de realização de diagnóstico
- **Realizar visitas** a cada uma das secretarias e órgãos identificados, bem como empresas e associações/cooperativas de catadores envolvidos formal ou informalmente na limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município para convidá-la (o) a participar de uma oficina de

trabalho para a realização do diagnóstico e identificar as informações do órgão que devem ser levadas à oficina.

- Realizar oficina de diagnóstico, em que cada secretaria ou órgão, empresa e associação/cooperativa de catadores envolvido apresentará as informações para o grupo, ajudando a compor o Diagnóstico da gestão de resíduos sólidos do município. Essa oficina poderá ser realizada em mais de um evento, se necessário com duração de vários dias, dependendo do porte do município e da situação de organização dos dados. Seu objetivo é organizar as informações existentes e identificar a necessidade de obtenção de outras informações que permitam traçar um diagnóstico da gestão de resíduos sólidos do município do ponto de vista da sustentabilidade técnica, operacional, institucional, econômica e financeira e ainda social.

Uma boa maneira de fazer o levantamento de todas as informações necessárias para a elaboração do diagnóstico e posteriormente das proposições para a gestão e o manejo dos resíduos é preenchendo o formulário do Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SNIS na categoria Resíduos Sólidos Urbanos.

Para tanto deve ser acessado o sitio eletrônico do Ministério das Cidades no Programa de Modernização dos Serviços de Saneamento – PMSS.

O endereço eletrônico do sítio é:

WWW.cidados.gov.br, ou diretamente pelo sítio: WWW.pmss.gov.br.

A análise dos dados é feita separadamente considerando o porte populacional do Município o que permite uma comparação mais apurada dos indicadores.

Para efeito da apuração as informações são agrupadas em 6 faixas populacionais a saber:

faixa 1 - até 30 mil hab.

faixa 2 - de 30.001 a 100.000 hab.

faixa 3 - de 100.001 a 250.000 hab.

faixa 4 - de 250.001 a 1.000.000 hab.

faixa 5 - de 1.000.001 a 3.000.000 hab.

faixa 6 - mais de 3.000.000 hab.

Para facilitar o levantamento e a análise das informações as mesmas foram assim agrupadas:

Ge – informações de caráter geral;

Co – informações sobre coleta de resíduos domiciliares e públicos;

Cs – informações sobre coleta seletiva e processos de triagem;

Rs – informações sobre coleta de resíduos de serviços de saúde;

Cc – informações sobre coleta dos resíduos da construção civil;

Va – informações sobre serviços de varrição;

Cp – informações sobre serviços de capina;

Os – informações sobre outros serviços;

Ca – Informações sobre catadores; e

Up – informações sobre unidades de processamento.

Quanto aos indicadores eles foram assim agrupados:

- Indicadores de caráter geral;
- indicadores sobre coleta de resíduos domiciliares e públicos;
- indicadores sobre coleta seletiva e processos de triagem;
- indicadores sobre coleta de resíduos de serviços de saúde;
- indicadores sobre varrição; e
- indicadores sobre capina.

Dessa forma os municípios possuem um roteiro de informações para o diagnóstico. Este é um instrumento muito importante para a análise e a avaliação dos indicadores comparativamente a outros municípios do mesmo porte populacional podendo planejar metas a serem alcançadas dentro de indicadores razoáveis de eficiência e eficácia dos serviços. Este é, portanto um dos melhores instrumentos de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços disponíveis no Brasil.

A Lei 11.445/2007, em seu Art. 9º reza: “O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:.....

VI - estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento.

Este sistema previsto em Lei está implantado e cabe aos Municípios alimentá-lo e utilizar as informações para o aperfeiçoamento da Gestão dos Serviços de Limpeza Urbana e do Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos.

O que dificulta o preenchimento inicial do formulário é que em geral as informações necessárias estão dispersas em diversos órgãos da prefeitura municipal e não existe uma coordenação da gestão com a sistematização das informações. No entanto, após o primeiro ano de preenchimento deve-se implantar uma metodologia de atualização das informações que facilite o processo. Somente com o levantamento de dados históricos é que se poderá avaliar a evolução dos serviços de limpeza urbana de uma municipalidade. Com a implantação do consórcio público regional, este levantamento torna-se fundamental para que se possa acompanhar o desempenho do mesmo ano a ano.

Bibliografia consultada:

PEIXOTO, J. B. *Legislação, planejamento e orientações para constituição e gestão de consórcios públicos de saneamento* (Cartilha) - Cooperação técnica FUNASA/ ASSEMAE , Brasília, 2008.

PEIXOTO, J.B.; LINS, D.; MONTENEGRO M. H.F.; RIBEIRO W. A. *Curso de planejamento e orientações para implantação de consórcios públicos de saneamento - Aspectos legais, planejamento, organização e implantação de consórcios públicos* (Apostila) – ASSEMAE, Brasília, 2007.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – Relatório Campos, H. K. T. ET alli – Passo a Passo para a Implantação de Consórcios Públicos – MMA - 2009

**ANEXO 5 – APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DO MÓDULO: “METODOLOGIA
PARA A FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA A GESTÃO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS” EM SLIDES PARA SALA DE AULA.**

“GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS FRENTE AO NOVO PANORAMA LEGAL BRASILEIRO E MODELO TECNOLÓGICO PRECONIZADO PELO MMA/ SRHU/ DAU”

EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU/ DAU

PERNAMBUCO – SETEMBRO DE 2009

PROCESSO DE CRIAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL



EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU/ DAU

REGIONALIZAÇÃO PARA O MANEJO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

O QUE LHE MOTIVARIA A
IMPLANTAR UM CONSÓRCIO
PÚBLICO PARA A GESTÃO
REGIONALIZADA DOS RSU?



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

MOTIVAÇÃO – PROBLEMAS DO SETOR

- AUSÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL;
- INCAPACIDADE OPERACIONAL;
- INSUSTENTABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA;
- MANUTENÇÃO INADEQUADA DOS EMPREENDIMENTOS;
- ✓ DESATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA.



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

MOTIVAÇÃO – ALGUNS BENEFÍCIOS

- MINIMIZAÇÃO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS;
- MINIMIZAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS;
- REGRAS REGIONALIZADAS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

MOTIVAÇÃO – ALGUNS BENEFÍCIOS

- RACIONALIZAÇÃO DOS ESFORÇOS INTEGRANDO-OS;
- PLANEJAMENTO E GESTÃO COMPARTILHADA;
- MELHOR UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS;
- MELHOR POSSIBILIDADE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL;



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

OBJETIVO

- FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL;
- RACIONALIZAÇÃO DOS CUSTOS;
- MAIOR COMPATIBILIDADE COM OS DEMAIS SERVIÇOS MUNICIPAIS E REGIONAIS;



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

PRESSUPOSTOS BÁSICOS E DIRETRIZES

CADA UM DOS MUNICÍPIOS DEVE ESTAR INSERIDO EM UMA REGIÃO DO ESTADO CORRESPONDENTE A UM CONSÓRCIO PÚBLICO;

TODOS OS MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO COMPOR O CONSÓRCIO, NO MOMENTO INICIAL OU NO FUTURO, DEVEM SE MANIFESTAR FIRMANDO O TERMO DE COMPROMISSO;

TODAS AS CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DEVEM APROVAR A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO;

**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

PRESSUPOSTOS BÁSICOS E DIRETRIZES

AS ATIVIDADES AS QUAIS O CONSÓRCIO PÚBLICO VAI SE DEDICAR DEVEM SER DISCUTIDAS EM UM PROCESSO AMPLIO, DEMOCRÁTICO COM REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS, DO ESTADO E DAS PRINCIPAIS ENTIDADES CORRELACIONADAS AO TEMA;

DEVEM SER CUIDADOSAMENTE ESTUDADAS AS FORMAS DA SUSTENTABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DO CONSÓRCIO, DEFININDO-SE A PRIORI AS FORMAS DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO;

**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

PRESSUPOSTOS BÁSICOS E DIRETRIZES:

SEMPRE QUE POSSÍVEL O ESTADO DEVE PARTICIPAR DA COMPOSIÇÃO DO CP VISANDO APOIAR OS MUNICÍPIOS NAS SUAS ATIVIDADES ALÉM DE SER INSTITUIÇÃO DE PONDERAÇÃO ENTRE O PAPEL DOS MUNICÍPIOS E DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE;

A DEFINIÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA COMPOSIÇÃO DOS CP NÃO DEVE SER APENAS PARA O COMPARTILHAMENTO DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, SEM SE LEVAR EM CONTA A ESCALA ADEQUADA PARA A GESTÃO, COMO O PLANEJAMENTO, A REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU

PRESSUPOSTOS BÁSICOS E DIRETRIZES:

COMO NÃO HÁ UM CONDICIONANTE FÍSICO CLARO PARA TODAS AS SITUAÇÕES, A ESCALA IDEAL DEVE SER DADA POR ESTUDOS COMPARATIVOS DE SOLUÇÕES MAIS OU MENOS ABRANGENTES, PARA QUE SE POSSA ESTABELECER QUAL DEVERIA SER A ESCALA PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS.

PARA CADA SITUAÇÃO DEVERÁ HAVER UM ESTUDO ESPECÍFICO EM FUNÇÃO DE DISTÂNCIAS DEMOGRAFIA, ENTRE OUTROS PARA SE DEFINIR O TAMANHO SUFICIENTE PARA A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DO CONSÓRCIO.

EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU

COMO A REGIONALIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DE UM ESTADO PODERÁ CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GRSU ?

POR MEIO DA:

- OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E INVESTIMENTOS;
- ADOÇÃO DE MODELOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- RACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES;
- INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS ENTES FEDERATIVOS;
- COMPARTILHAMENTO DE SOLUÇÕES;
- PARTICIPAÇÃO DO COLETIVO (INTERESSADOS E BENEFICIÁRIOS);
- SOLUÇÕES MAIS ADEQUADAS.

EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU

QUE ÓRGÃOS DEVERIAM COMPOR UMA COMISSÃO ESTADUAL PARA APOIAR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS REGIONAIS?



EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU

REPRESENTAÇÕES INSTITUIÇÕES ESTADUAIS

- ÓRGÃOS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE – OEMAS,
- SECRETARIA DE ESTADO DO MA, DAS CIDADES, DE SANEAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E OUTRAS,
- FUNDAÇÕES, SUPERINTENDÊNCIAS, CONSELHOS ESTADUAIS ENVOLVIDAS NO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS, OU SIMILAR.
- COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E RESPECTIVAS AGÊNCIAS DE ÁGUA, OU SIMILAR.
- FUNDAÇÃO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OU SIMILAR.
- FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS- IEF,
- MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,
- UNIVERSIDADE ESTADUAL, ENTRE OUTROS



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU/DAU**

REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FEDERAIS

- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
- UNIVERSIDADE FEDERAL,
- SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MICRO EMPRESAS - SEBRAE,
- ENTRE OUTROS.



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU/DAU**

INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, ÓRGÃOS DE CLASSE

- FÓRUM ESTADUAL LIXO E CIDADANIA,
- ASSOCIAÇÃO DE PREFEITOS MUNICIPAIS DO ESTADO,
- MOVIMENTO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL,
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE – ANAMMA/UF,
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM,- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO,
- SINDICATO DOS ENGENHEIROS,
- CREA,
- OAB
- FÓRUM AGENDAS 21
- ENTRE OUTROS.



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

A FORMAÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL

- DIAGNÓSTICO PRELIMINAR SOBRE A GESTÃO DOS RSU NO ESTADO / REGIÃO;
- ELABORAÇÃO DE CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE ANÁLISE PARA A ESCOLHA DO CENÁRIO IDEAL DA REGIONALIZAÇÃO;
- PROPOSIÇÃO DE UM CENÁRIO DE REGIONALIZAÇÃO DO ESTADO;
- APRESENTAÇÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA GIRSU;



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

A FORMAÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL

- DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO;
- ELABORAÇÃO DO “PROTOCOLO DE INTENÇÕES” ENTRE OS MUNICÍPIOS E AS ENTIDADES PÚBLICAS , COM OS ITENS QUE O COMPORÃO;
- ESTUDOS E DEFINIÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE SUSTENTABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DOS CONSÓRCIOS;
- ESTUDOS E PROJETOS DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADOS;
- LEVANTAMENTO DAS POSSIBILIDADES DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA;



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

A FORMAÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL

- DISCUSSÃO PÚBLICA;
- EVENTO DE ASSINATURA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PELOS PREFEITOS E/OU GOVERNADOR;



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

A FORMAÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL

- ENVIO PELO PREFEITO E GOVERNADOR DO “PROT. INTENÇÕES” À CÂMARA DE VEREADORES E AL PARA APRECIAÇÃO E ;
- ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO NOS LEGISLATIVOS, ASSESSORAMENTO AOS VEREADORES E DEPUTADOS;
- CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO CONSÓRCIO, DEFINIÇÃO DE PAUTA E DE MINUTA DO ESTATUTO, NEGOCIAÇÃO PRELIMINAR SOBRE A DIRETORIA DO CONSÓRCIO;



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

A INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO

- REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO
- APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO
- ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO PRESIDENTE
- REGISTRO DO CONSÓRCIO, CNPJ



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

ATIVIDADES INICIAIS DO CONSÓRCIO

- NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO
- DEFINIÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PROVISÓRIA
- IDENTIFICAÇÃO DA SEDE ONDE FUNCIONARÁ O CONSÓRCIO E SUAS INSTALAÇÕES FÍSICAS



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

ATIVIDADES INICIAIS DO CONSÓRCIO

- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO
- REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO "CONTRATO DE CONSÓRCIO"



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

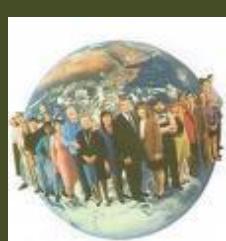
- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONSÓRCIO;
- REVISÃO DAS METAS E DAS ESTRATÉGIAS DE AÇÃO;
- ADEQUAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS ÀS NOVAS ESTRATÉGIAS.



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

- PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES POR MEIOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE GRANDE ALCANCE;
- ATUALIZAÇÃO DOS ESTUDOS EM FUNÇÃO DE CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO, DO AUMENTO DA COLETA SELETIVA ENTRE OUTROS FATORES INTERVENIENTE.



**EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU**

Obrigada pela Atenção



Heliana Kátia Tavares Campos
Consultora do MMA
ktcampos@hotmail.com

EQUIPE
CONSULTORES MMA
SRHU / DAU